



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 0843/2023-GAP

Projeto de Lei 55/2023

Protocolo 37644 Envio em 07/12/2023 15:44:57

Paraguaçu Paulista-SP, 7 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, conforme especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessões extraordinárias para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às adequações da LDO 2024 e PPA 2022-2025 para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A compatibilização do LDO 2024 objeto desta propositura, vincula-se à compatibilização do PPA 2022-2025, com a aprovação de crédito, objetos de proposições correlatas, também enviadas à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 7 de dezembro de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, conforme especifica”.

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as modificações no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO podem ocorrer da seguinte forma:

I - Alteração: quando se tratar de alterações nos programas preexistentes, envolvendo, por exemplo, metas, ações, custos etc.;

II - Inclusão: quando se tratar de inclusão de programas não previstos inicialmente no PPA ou LDO, que serão agora executados;

III - Exclusão: quando se tratar da exclusão de programas previstos no PPA ou LDO, que não serão mais executados.

No caso em tela, serão promovidas alterações no Anexo IIA da LDO 2024, para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, que passará a incorporá-las a partir da aprovação desta propositura. O Anexo IIA da LDO 2024, devidamente consolidado, integra os anexos desta propositura.

A inclusão do Projeto 1007 visa compatibilizar o PPA vigente às demais leis orçamentárias para atendimento de demanda do Gabinete do Prefeito para viabilizar os acordos homologados, Processos judiciais nº 1003319-76.2017.8.26.0417 e nº 1003328-04.2018.8.26.0417, para regularização de titularidade do Escola Vail Justiniano de Toledo e o Centro de Especialidades Médicas (CEM), oferecendo melhores instalações aos servidores públicos e serviços aos munícipes.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às adequações da LDO 2024 e PPA 2022-2025 para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A compatibilização do LDO 2024 objeto desta propositura, vincula-se à compatibilização do PPA 2022-2025, com a aprovação de crédito, objetos de



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

proposituras correlatas, também enviadas à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Esta lei altera o Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Anexo IIA da LDO 2024, devidamente consolidado, integra os anexos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de dezembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0001 PROCESSO LEGISLATIVO									
Metas									
Indicadores									
REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
		UN UNIDADE		1		1			
SESSÕES LEGISLATIVAS		UN UNIDADE		20		20			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PTA							1	210.870,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
1001	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PTA							20	3.982.565,41
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PTA							20	83.823,72
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



0002 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PTA

01 Legislativa

00 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

010101 CÂMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

00 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.293.229,57



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		UN	UNIDADE	0	1				
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	86.500,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	45.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020201	GABINETE DO PREFEITO	04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.071.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020201	GABINETE DO PREFEITO	04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	121.300,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020201	GABINETE DO PREFEITO	04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	3	DESPESAS CORRENTES	100	400,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020202	SECRETARIA	2006	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.845.500,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	292.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	165.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020205	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	2090	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	04	Administração	124	Controle Interno	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	278.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	256.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	65.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2010	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	65.000,00



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Projeto de Lei 55/2023 Protocolo 37644 Envio em 07/12/2023 15:44:57
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20730/20730_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO GERAL		%		100		100			
		PERCENTUAL							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF								
2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
04	Administração							100	4.346.000,00
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	144.000,00
020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF								
2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	96.000,00
020302	DEPENDENCIAS - DEAF								
2013	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA - DEAF								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								



100 200.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020303	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1004	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	4	A DEFINIR	100	200.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020303	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2014	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	3	A DEFINIR	100	2.320.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	3	A DEFINIR	100	651.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	3	A DEFINIR	100	5.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	4	A DEFINIR	100	5.000,00



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:															7.767.000,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
CAMINHÕES NOVOS		UN	UNIDADE		2		3		
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL		100		100		
MAQUINAS PESADAS NOVAS		UN	UNIDADE		1		2		
REFORMA/ADEQUAÇÃO PREDIOS		UN	UNIDADE		1		1		
REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO		UN	UNIDADE		1		1		
VEICULOS LEVES NOVOS		UN	UNIDADE		0		2		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.345.000,00
020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS								
1005	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	5.000,00
020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS								
1006	CONTROLE DE EROSÃO URBANA								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



2023

Projeto de Lei 55/2023 Protocolo 37644 Envio em 07/12/2023 15:44:57
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2023/20730/20730_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	1010	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	2.184.211,72
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	2105	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS, LOGRADOUROS E S.E.R.M.	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	7.232.957,15
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	2105	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS, LOGRADOUROS E S.E.R.M.	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	20.000,00
																Total Geral do Programa:	12.180.668,87



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO EM GERAL		%		PERCENTUAL		100		100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO								
2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO							100	5.000,00
2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021902	DIVISÃO DE URBANISMO							100	5.000,00
1011	MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



100 5.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021902	DIVISÃO DE URBANISMO	1028	MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PUBLICOS - URBANISMO	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021903	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAEST	2101	FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	3	DESPESAS CORRENTES	100	675.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021903	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAEST	2101	FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	125.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0006 DESENVOLVIMENTO RURAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES		%		100		100			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA		UN		1		2			
MANUTENÇÃO GERAL		%		100		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA						2	10.000,00
	1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PERMANENTE							
	20	Agricultura							
	606	Extensão Rural							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4						DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	20.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
	1034	REFORMA/ADEQUAÇÃO DO FRIGORIFICO REGIONAL							
	20	Agricultura							
	605	Abastecimento							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4						DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	351.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
	2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
	20	Agricultura							
	606	Extensão Rural							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3						DESPESAS CORRENTES		



0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

18 Gestão Ambiental

00 A DEFINIR

A DEFINITION

DESPESAS CORRENTES

020501 DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA

20 Agricultura

00 A DEFINIR

A DEFINITION

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 412.000,00



Projeto de Lei 55/2023 Protocolo 37644 Envio em 07/12/2023 15:44:57
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuपालista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2023/20730/20730_original.pdf



2023

Total Geral do Programa: 41.100.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0008 ATENÇÃO À CRIANÇA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
ALUNOS ATENDITOS		UN	UNIDADE		1922		2050		
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL		100		100		
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		UN	UNIDADE		3		4		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	2.255.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	200.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	950.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.344.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
																Total Geral do Programa:	9.054.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE		4011		4000		
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL		100		100		
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		UN	UNIDADE		3		5		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR				4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	2.225.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR				3		DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	100.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR				4		DESPESAS DE CAPITAL



100 1.478.000,00

Projeto de Lei 55/2023 Protocolo 37644 Envio em 07/12/2023 15:44:57
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2023/20730/20730_original.pdf



Programa		Descrição							
0010 COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro					
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	8000					
PANIFICADORA PAES/DIA		UN	UNIDADE	6000					
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020604	DIVISÃO EDUCAÇÃO - IV - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
	2044	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
		12	Educação						
		306	Alimentação e Nutrição						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									2.728.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição											
0011 ENSINO SUPERIOR											
Metas											
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
ALUNOS UNIVERSITARIOS						UN		450		450	
MANUTENÇÃO EM GERAL						%		100		100	
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA										
020201	GABINETE DO PREFEITO										
2046	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS										
04	Administração										
122	Administração Geral										
00	A DEFINIR										
000	A DEFINIR										
3	DESPESAS CORRENTES										
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100		12.500,00	
020206	POLO UNIVESP										
2100	MANUTENÇÃO UNIVESP										
04	Administração										
122	Administração Geral										
00	A DEFINIR										
000	A DEFINIR										
3	DESPESAS CORRENTES										
Total Geral do Programa:										512.500,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/DIA		TON		30		28			
PROJETOS AMBIENTAIS		%		100		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
		2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL						
		18	Gestão Ambiental						
			542	Controle Ambiental					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	256.500,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
		2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS						
		18	Gestão Ambiental						
			542	Controle Ambiental					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	5.000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
		2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS						
		18	Gestão Ambiental						
			542	Controle Ambiental					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2049	MANUTENÇÃO USINA DE TRIAGEM	15	Urbanismo	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	55.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	3.011.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	10.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2051	MANUTENÇÃO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.740.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2051	MANUTENÇÃO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2098	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	77.350,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	265.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	10.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2102	CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	125.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2102	CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
CONTINGENTE GCM		UN	UNIDADE	20	35				
GERENCIAMENTO FROTA MUNICIPAL		%	PERCENTUAL	100	100				
SINALIZAÇÃO PUBLICA		%	PERCENTUAL	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS								
2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS								
2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS								
2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL								
06	Segurança Pública								
181	Policiamento								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
100									
913.500,00									



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06	Segurança Pública	181	Policimento	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	04	Administração	125	Normatização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	526.020,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	04	Administração	125	Normatização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	25.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2089	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06	Segurança Pública	182	Defesa Civil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2089	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06	Segurança Pública	182	Defesa Civil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2095	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	06	Segurança Pública	181	Policimento	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	100.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2106	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	04	Administração	125	Normatização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	351.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2106	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	04	Administração	125	Normatização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00
																Total Geral do Programa:	2.220.020,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0014 PROMOÇÃO CULTURAL									
Metas									
Indicadores									
ATIVIDADES ARTÍSTICAS				Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro	
				UN	PERCENTUAL		10	13	
MANUTENÇÃO BIBLIOTECAS				%	PERCENTUAL		100	100	
MANUTENÇÃO MUSEU MUNICIPAL				%	PERCENTUAL		100	100	
REFORMA/ADEQUAÇÃO DE UNIDADES				UN	UNIDADE		1	1	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS						
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural						
		00	A DEFINIR			000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.080.500,00
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA						
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural						
		00	A DEFINIR			000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	5.000,00
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA						
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural						
		00	A DEFINIR			000	A DEFINIR		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Total Geral do Programa: 1.090.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ATRATIVOS TURÍSTICOS		%		100		100			
EVENTOS E FESTAS		UN		6		11			
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		%		100		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR							
		1020	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO						
		23	Comércio e Serviços						
		695	Turismo						
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.255.186,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR							
		1021	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO						
		23	Comércio e Serviços						
		695	Turismo						
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	5.000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR							
		1022	ATRATIVOS TURISTICOS						
		23	Comércio e Serviços						
		695	Turismo						
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



Projeto de Lei 55/2023 Protocolo 37644 Envio em 07/12/2023 15:44:57
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2023/20730/20730_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2058	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	410.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2059	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	565.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2059	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	15.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020802	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2112	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	11.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020802	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2112	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES		
																Total Geral do Programa:	4.086.686,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS		UN			UNIDADE	7	14		
EQUIPES MANTIDAS		UN			UNIDADE	25	25		
FORMAÇÃO ESPORTIVA		%			PERCENTUAL	100	100		
REFORMAS UNIDADES ESPORTIVAS		UN			UNIDADE	1	2		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL						
		1024	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS						
		27	Desporto e Lazer						
		812	Desporto Comunitário						
		00	A DEFINIR			000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL					100	1.669.000,00
		2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER						
		27	Desporto e Lazer						
		812	Desporto Comunitário						
		00	A DEFINIR			000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL					100	5.000,00
		2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER						
		27	Desporto e Lazer						
		812	Desporto Comunitário						
		00	A DEFINIR			000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CAPITAL

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.647.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				%		100		100	
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS				UN		2		2	
USUÁRIOS ATENDIDOS NOS DISPENSÁRIOS				UN		12000		132000	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	3.065.500,00
	2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
	10	Saúde							
	303	Suporte Profilático e Terapêutico							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	5.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
	10	Saúde							
	303	Suporte Profilático e Terapêutico							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
Total Geral do Programa:									3.070.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0021 GESTÃO SUS									
Metas									
Indicadores									
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
				UN	UNIDADE	0		1	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				%	PERCENTUAL	100		100	
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE				UN	UNIDADE	2		2	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		1014	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE						
		10	Saúde						
		122	Administração Geral						
			00	A DEFINIR					
				000	A DEFINIR				
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							1	1.058.690,91
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		1029	CONSTRUÇÃO UNIDADES DE SAÚDE						
		10	Saúde						
		122	Administração Geral						
			00	A DEFINIR					
				000	A DEFINIR				
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	42.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE						
		10	Saúde						
		122	Administração Geral						
			00	A DEFINIR					
				000	A DEFINIR				
						3	DESPESAS CORRENTES		



2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2035	SUORTE ADMINISTRATIVO	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.323.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2035	SUORTE ADMINISTRATIVO	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS DE CAPITAL	100	6.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS CORRENTES	100	3.900.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	7.500,00
Total Geral do Programa:																	7.392.190,91



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0024 SOLIDARIEDADE SOCIAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL		%		100		100			
		PERCENTUAL							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							100	2.500,00
2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							100	3.000,00
2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa		Descrição						
0025		ASSUNTOS JURIDICOS						
Metas								
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro			
PROCESSOS JUDICIAIS		%		100	100			
		PERCENTUAL						
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							
	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR						
	2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS						
	02	Judiciária						
	061	Ação Judiciária						
	00	A DEFINIR						
	000	A DEFINIR						
	3	DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							
	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR					100	2.500,00
	2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS						
	02	Judiciária						
	061	Ação Judiciária						
	00	A DEFINIR						
	000	A DEFINIR						
	4	DESPESAS DE CAPITAL						
Total Geral do Programa:								915.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0026 ENCARGOS GERAIS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
PAGAMENTO PASEP		%			100		100		
PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS		%			100		100		
PARCELAMENTO DÍVIDA PÚBLICA		%			100		100		
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		%			100		100		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							100	10.070.000,00
0001 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS									
28 Encargos Especiais									
846 Outros Encargos Especiais									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
3 DESPESAS CORRENTES									
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	7.800.000,00
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
0002 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS									
28 Encargos Especiais									
846 Outros Encargos Especiais									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
3 DESPESAS CORRENTES									
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	6.100.000,00
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA									
28 Encargos Especiais									
843 Serviço da Dívida Interna									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									



0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

0004 ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

843 Serviço da

000 A DEFINIR

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

2036 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

122 Administração Geral

000 A DEFINIR

Total Geral do Programa: 28.300.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0027 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO NA ATIVIDADE		%		PERCENTUAL		100		100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL							
		2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL						
			09	Previdência Social					
			272	Previdência do Regime Estatutário					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	222.000,00
	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL							
		2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL						
			09	Previdência Social					
			272	Previdência do Regime Estatutário					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	21.063.200,00
	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL							
		2086	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS						
			09	Previdência Social					
			272	Previdência do Regime Estatutário					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									23.593.600,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0028 ATENÇÃO BÁSICA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
AGENTE COMUNITARIO		UN	UNIDADE	42	78				
DIABETICOS CADASTRADOS NO E SUS		UN	UNIDADE	35	3500				
EQUIPES DE PROGRAMA A SAUDE DA FAMILIA		UN	UNIDADE	9	9				
EQUIPES DE SAUDE BUCAL		UN	UNIDADE	9	18				
EXAME CITOPATOLÓGICO		UN	UNIDADE	35	5000				
GESTANTES COM MINIMO DE 6 CONSULTAS		UN	UNIDADE	160	700				
HIPERTENSOS CADASTRADOS NO E SUS		UN	UNIDADE	30	8000				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		%	PERCENTUAL	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	110.000,00
		2088	MAIS MÉDICOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	8.608.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2107	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		



100 55.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2107	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS	10	Saúde	301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	000	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	55.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2108	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ESF	10	Saúde	301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	000	3	DESPESAS CORRENTES	100	8.126.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2108	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ESF	10	Saúde	301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	000	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
Total Geral do Programa:																16.904.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ATENDIMENTO SIH INTERNAÇÕES		UN	UNIDADE	3600	5040				
CONSULTAS MAC		UN	UNIDADE	2400	22000				
EXAMES MAC		UN	UNIDADE	2400	7128				
INTERNAÇÕES EM SAÚDE MENTAL		UN	UNIDADE	65	120				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		%	PERCENTUAL	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	12.050.000,00
	2027	PARCEIROS DO SUS - MAC							
	10	Saúde							
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	822.500,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE							
	10	Saúde							
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2029	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.635.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2030	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	3.524.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2030	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Projeto de Lei 55/2023 Protocolo 37644 Envio em 07/12/2023 15:44:57
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20730/20730_original.pdf



100	2.804,03
-----	----------

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2113	AME DIGITAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.804,03
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2113	AME DIGITAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	53.880,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2113	AME DIGITAL	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	20.151.977,07
Total Geral do Programa:																	20.151.977,07



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0030 VIGILANCIA EM SAUDE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
COBERTURA VACINAL MENOR DE 1 ANO = BCG, PENTAVALENTE, POLIC		%	PERCENTUAL		95		80		
CURA TUBERCULOSE		%	PERCENTUAL		100		100		
DST NOTIFICADOS		UN	UNIDADE		9		800		
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		%	PERCENTUAL		100		100		
MORTALIDADE INFANTIL		PROPOR	FORMULA		11		2		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária	00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária	00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR			
							100	10.000,00	
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



100	2.414.000,00
-----	--------------

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2033	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE	10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.414.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2033	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE	10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	25.000,00
Total Geral do Programa:																	3.068.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Metas									
Indicadores									
ATENDIMENTOS									
MANUTENÇÃO GERAL									
NUMERO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAL									
REPASSE A ENTIDADE									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2063 REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3	100	569.394,14

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2066 CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3	100	1.502.900,00

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2066 CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	4	100	5.000,00



100 67.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2067	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS	08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	67.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2067	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS	08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	176.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2070	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2070	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	0,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2091	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	128.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2091	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	8.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	11.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	10.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00



100 15.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	15.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2111	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	9.000,00
Total Geral do Programa:															2.515.294,14		



Projeto de Lei 55/2023 Protocolo 37644 Envio em 07/12/2023 15:44:57
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20730/20730_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2073	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	401.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2073	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	12.000,00



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

[illegible]



Projeto de Lei 55/2023 Protocolo 37644 Envio em 07/12/2023 15:44:57
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2023/20730/20730_original.pdf



2023

Total Geral do Programa: 548.012,11



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023
Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição												
0034 PROJETOS PROGRAMA E BENEFICIOS												
Metas												
Indicadores												
ATENDIMENTOS												
MANUTENÇÃO GERAL												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS					UN	1967	1200		
		2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF	08	Assistência Social			%	100	100		
				244	Assistência Comunitária							36.900,00
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR				100	
							3	DESPESAS CORRENTES				
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								100	53.100,00
		2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF	08	Assistência Social							
				244	Assistência Comunitária							
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								100	14.500,00
		2075	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS	08	Assistência Social							
				244	Assistência Comunitária							
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR					
							3	DESPESAS CORRENTES				



100 9.500,00

Total Geral do Programa: 264.000,00



Projeto de Lei 55/2023 Protocolo 37644 Envio em 07/12/2023 15:44:57
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20730/20730_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 70 of 73

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2064	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	4.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	146.350,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00



0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

00 A DEFINIR

A DEFINITION

DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.440.850,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Programa Descrição									
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				%		PERCENTUAL		100 100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO								
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99	Reserva de Contingência								
999	Reserva de Contingência								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL								
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99	Reserva de Contingência								
997	Reserva de Contingência - RPPS								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Total Geral do Programa:									20.395.870,45



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 06/12/2023)
2023

Lei: 3461, Data: 14/07/2022

Total Geral da LDO: 252.552.517,07

DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ELISANDRA DE PAIVA DOS SANTOS
CONTADOR

ARNALDO PRAXEDES DA SILVA
TESOUREIRO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.522, DE 14 DE JULHO DE 2023
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 297 da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024), compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as programações decorrentes de emendas parlamentares;
- VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente lei as prioridades e metas da administração pública municipal, as metas e riscos fiscais e outros demonstrativos constantes dos anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, em consonância com as seguintes diretrizes:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023

Fls. 2 de 15

I - saúde de qualidade: ampliação e modernização da infraestrutura, reestruturação dos serviços e humanização do atendimento à população;

II - economia local, dinâmica, criativa e sustentável: geração de emprego e renda, economia solidária, fortalecimento do comércio local, estímulo a cooperativas e empresas e atração de novos investimentos;

III - desenvolvimento e consolidação da estância turística: fomento a geração de emprego e renda na área do turismo e às parcerias público-privadas, modernização e ampliação da infraestrutura turística e atração de novos investimentos;

IV - segurança, justiça social e cultura de paz: fomento à política municipal de preservação da vida, reestruturação e equipamento da força de segurança municipal, ampliação da integração com as demais forças de segurança e fomento às ações de segurança urbana e rural;

V - educação e cidadania: modernização da infraestrutura e metodologia educacional e ampliação da oferta e do acesso à educação;

VI - cultura e arte para todos: incentivo às manifestações culturais e artísticas, ampliação das ações de formação cultural e artística de crianças, jovens e adultos;

VII - esporte em todo lugar: ampliação e modernização da infraestrutura e das ações de formação de atletas, ampliação dos espaços para convivência e práticas esportivas diárias para todas as idades, modalidades esportivas e recreativas, fortalecimento das categorias esportivas, incentivos a clubes e agremiações;

VIII - promoção e inclusão social: ampliação da infraestrutura, promoção da assistência social e inclusão social, atenção especial às ações de solidariedade, proteção e acolhimento as pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social;

IX - democratização da gestão pública e cidadania: gestão participativa, modernização administrativa e transparência, capacitação e valorização dos servidores públicos;

X - gestão local para a sustentabilidade: planejamento e reorganização territorial e melhorias da infraestrutura, atualização da legislação urbanística, revitalização dos bairros, implementação de obras de acessibilidade, saneamento, drenagem e coleta de lixo;

XI - meio ambiente e sustentabilidade: recuperação e manutenção do meio ambiente, sustentabilidade ambiental, estímulo a projetos socioambientais, cooperativas de reciclagem e proteção aos animais.

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 3 de 15

I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e

II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Plano Plurianual, o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 5º O projeto de lei do orçamento será elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas, conforme diretrizes constantes desta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 4 de 15

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2023;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superavit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventual déficit financeiro de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta encaminharão suas propostas parciais ao Departamento Municipal de Administração e Finanças até o dia 31 de julho de 2023.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 5 de 15

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

§ 1º Observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A autorização prevista no inciso III do § 1º deste artigo aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

§ 3º Até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme definida no § 3º do art. 301 da Lei Orgânica do Município.

§ 4º Para os fins do § 3º deste artigo e conforme estabelecido pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência do Poder Executivo corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) conterà reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superavit orçamentário do exercício.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 6 de 15

Art. 8º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, ajustes ou congêneres, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão ao órgão municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos, parcerias e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 2º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – OSS, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil – OSCs e demais organizações assemelhadas.

§ 3º As informações relativas à celebração de convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, ajustes ou congêneres serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista na Internet.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições do art. 8º desta lei, a formalização de ajustes para destinação de recursos às Organizações da Sociedade Civil, dependerá de:

I - Plano ou Programa de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva Política Pública;

II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações;

III - observância das regras específicas quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais.

Art. 10. O custeio, pelo Município, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente ocorrerá:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto; ou

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º O Município manterá:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 7 de 15

I - convênios/ajustes com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP - Escritório Regional em Paraguaçu Paulista, Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Secretaria Estadual da Educação, Secretaria Estadual da Saúde, Secretaria Estadual da Segurança Pública (Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil), Ministério da Defesa (Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar), Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp (Posto Poupatempo Central de Atendimento ao Cidadão – Poupatempo Paraguaçu Paulista), e Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP (Polo Paraguaçu Paulista da UNIVESP);

II - programas/convênios nas áreas educacional, assistencial, de saúde e de segurança pública;

III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.

§ 2º Ficam autorizadas os convênios/parcerias já existentes entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.399, de 7 de outubro de 2021, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 12. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 13. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 8 de 15

orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao deficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§ 5º Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de direção, chefia e assessoramento que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

V - a realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste parágrafo;

VI - a criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - o reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); ou

VIII - a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 14. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 9 de 15

Parágrafo único. O cronograma de que trata o *caput* deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 16. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos:

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2024, o desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento.

§ 3º Se a data de vencimento para pagamento à vista coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 10 de 15

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 11 de 15

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *caput* deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI

DAS PROGRAMAÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.

§ 1º A reserva prevista no *caput* deste artigo será equivalente ao limite estabelecido no art. 297-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Nos termos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, observadas as seguintes disposições:

I - é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, assegurada a participação equitativa de cada Vereador na indicação das emendas orçamentárias;

II - na vigência da lei orçamentária, as Emendas Impositivas apresentadas no ano anterior só poderão sofrer alterações desde que ainda não tenham sido cumpridas pelo Poder Executivo, sendo vedada a alteração do órgão, escola, unidade de saúde, entidade social, entre outros, favorecidos pela emenda;

III - os pedidos de alteração serão sempre dirigidos à Câmara Municipal, sendo os procedimentos para o seu processamento definidos por meio do Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV - após processados, os pedidos serão encaminhados ao Poder Executivo que promoverá as alterações no orçamento municipal mediante projeto de lei pertinente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 12 de 15

Art. 22. As propostas de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária deverão:

I - ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indicar o objeto, valor, fonte de recursos (anulação de dotação), beneficiário, objetivo e metas a serem atingidas, admitidas apenas as provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) compromissos com convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros.

Art. 23. O valor destinado às emendas individuais deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Parágrafo único. Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada por outra emenda parlamentar.

Art. 24. Para os valores orçamentários destinados a atender as emendas individuais, estando compatíveis os objetos propostos, deverão ser efetuados os pagamentos seguindo a programação financeira mensal estabelecida pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente.

Art. 25. Compete à Câmara Municipal, após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema de Contabilidade e Finanças do Município.

Art. 26. As programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II - a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - a desistência da proposta por parte do proponente;

IV - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 13 de 15

V - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VII - a não aprovação do plano de trabalho;

VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de que trata este artigo serão analisados pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução da emenda.

§ 3º Nos casos de qualquer impedimento de ordem técnica insuperável, os órgãos e entidades executores enviarão ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente as justificativas do impedimento, e o Poder Executivo comunicará ao Legislativo Municipal para ciência do parlamentar autor da emenda e respectivas providências, conforme procedimentos para processamento desse tipo de alteração, previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 27. Após processado pela Câmara Municipal, seja por motivo de impedimento de ordem técnica insuperável ou por conveniência/oportunidade do parlamentar autor da emenda, o pedido de alteração da programação orçamentária relativa à emenda individual será encaminhado ao Poder Executivo para, mediante projeto de lei pertinente, promover as devidas adequações durante o exercício de 2024, observadas as seguintes condições:

I - o pedido deverá ser encaminhado:

a) no período de janeiro a setembro, se o pedido de alteração orçamentária for motivado por conveniência/oportunidade do parlamentar autor da emenda;

b) até o final do exercício desde que haja tempo hábil para apreciação, aprovação e publicação, se o pedido de alteração orçamentária for motivado por impedimento de ordem técnica insuperável;

II - o pedido deverá ser consolidado com os seguintes dados:

a) nome do autor da emenda;

b) número de identificação da emenda;

c) alocação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;

d) objeto originário;

e) nova alocação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 14 de 15

f) novo objeto;

g) valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os limites percentuais estabelecidos no art. 297-A da Lei Orgânica do Município e art. 21 desta lei.

Art. 28. Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária decorrente de emendas individuais, for destinada a Organizações da Sociedade Civil, deverá ser observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Caso a Lei Orçamentária de 2024 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 31. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 15 de 15

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafo da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 32. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

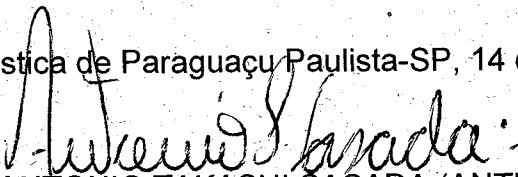
Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

Art. 33. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuarial anualmente, de acordo com o disposto no art. 8º da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.

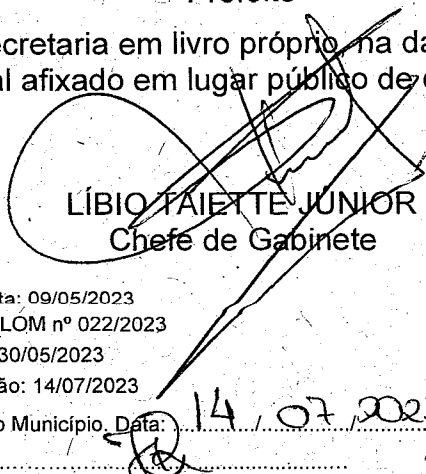
Art. 34. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de julho de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

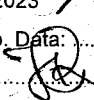
Protocolo Prefeitura: nº 1748/2023 Data: 09/05/2023

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLÔM nº 022/2023

Protocolo Câmara: 36459/2023 Data: 30/05/2023

Autógrafo: 043/2023 Data de Aprovação: 14/07/2023

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município, Data: 14.07.2023 Edição: 609, p.9

Visto do servidor responsável: 

Planilha1

	Origem	Valor Original	Dedução	Valor Final
Processo 1003319-76.2017.8.26.0417	Tributos	R\$ 2.708.166,20	R\$ 2.353.076,17	R\$ 355.090,03
	Saldo em favor			R\$ 500.000,00
Processo 1003328-04.2018.8.26.0417	Tributos	R\$ 8.134.177,92	0	R\$ 8.134.177,92
	Total	R\$ 10.842.344,12		R\$ 8.989.267,95

Fonte: Departamento de Planejamento,06/12/2023



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 9 **Lei: 000** **Data da Lei: 06/12/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÃO DA LDO E PPA PARA REGISTRO DO PROCESSO 1003319-76.2017.8.26.0417 e 1003328-04.2018.8.26.0417
Programa: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR **Situação:** ALTERAÇÃO
Objetivo: Oferecer melhores instalações aos servidores públicos e serviços aos municípios.

Metas do Programa

Indicador	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	Situação
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0	0	0	1	0	0	INCLUSÃO
Total:	0	0	0	1	0	0	

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020201	04	122	1007	00	000	4	0	0,00	1	8.989.267,95	0	0,00	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro:							0,00			8.989.267,95		0,00		0,00	



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Processo nº 1003319-76.2017.8.26.0417

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Ricardo Mitsuo Marubayashi, Fernando Marubayashi e Espólio de Osvaldo Massuo Marubayashi, nos autos supra, vêm por seus Advogados, informar que se compuseram amigavelmente, nos termos seguintes.

Considerando os termos da avaliação da lavra do I. Perito Dr. Marcos Cação Cambraia, bem como as implicações com a titularidade das obras referentes ao CEM - Centro de Especialidades Médicas e Escola Vail Toledo, que compõe apuração de contas junto ao Contrato de Repasse OGU MCT 0269423-81/2008 - SIAFI 642483/2008 - Implantação de Centro de Acesso e Tecnologias para Inclusão Social (CATIS), Processo 2500.001961/2010-42-Proposta número 44547305000109005-Construção Unidade de Pronto e Atendimento (UPA) e Processó 25000.227525/2013-44-Proposta 44547305000113001- Aquisição de Equipamento e Material Permanente, o Município entendeu em firmar o presente acordo, para incorporação da área descrita na inicial, em seu patrimônio, com o pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a quitação do IPTU da área em comum até dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal: Av. Siqueira Campos, 1430 - CEP 19700-000 - Tel. (18) 3361-9100 - Fax (18) 3361-1331



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Para tanto, informam as partes, que os autores deram início as conversas para acordó nestes autos, valendo-se do permissivo da lei complementar nº 287/2023, que trata de isenção no pagamento do IPTU.

As partes reconhecem que as ruas: Marginal Jornalista Carlos Lacerda; Irmãos Vilas Boas; Presidente Juscelino e Polidoro Simões guarnecem as quadras n.ºs 0122, 0132, 0124, 0133, 0058 e 0057, são áreas ocupadas pelo município e de propriedade dos autores em condomínio com os demais coproprietários, herdeiros de Hissagy Marubayashi.

É de sabença das partes que além dos logradouros já implantados que ocupam área superficial de 10.851,15 m², o município ocupa uma das quadras (n.º 0124) onde está locado o imóvel próprio para a Escola, denominado Colégio Vail Toledo e onde foi construído o prédio para abrigar a CEM (Centro de Especialidades Médicas), que ocupa, este último, a área superficial de 2.159,40 m².

Além disso, também faz parte da presente transação os imóveis de matrículas n.s 29.235 (cadastros municipais n.ºs 01104420, 01104430, 01104550, 01104560, 01104570, 01104580, 01104600 e 01104650) e 29.236 (cadastro municipal n.º 01104410), ambas do SRI local, sobre os quais também pendem débitos de IPTU.

Como efeito disso, os imóveis objetos da lide e aqueles descritos acima, possuem uma dívida de IPTU desde o ano de 1990 a 2023, no montante total de R\$ 5.362.437,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais), conforme discriminado em relatório anexo, sendo que, para pagamento à vista equivalente a R\$ 355.545,70 (trezentos e cinquenta e cinco mil, **Prefeitura Municipal: Av. Siqueira Campos, 1430 - CEP 19700-000 - Tel. (18) 3361-9100 - Fax (18) 3361-1331**



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), e segundo o laudo pericial, os autores seriam credores do montante, sem atualização, de R\$ 922.500,00 (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo o total de R\$ 3.690.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil reais).

Considerando que o presente acordo se refere a 25% (vinte e cinco por cento) – percentual do qual os autores são titulares – deve ser levado em conta o valor do crédito dos autores no importe de R\$ 1.340.609,00 (um milhão trezentos e quarenta mil, seiscentos e nove reais), sendo que à vista este valor equivale a R\$ 355.545,70 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), equivalente a 25% da dívida de IPTUs.

Verifica-se assim, que a dinâmica entre crédito e débito, resulta num saldo em favor dos autores da monta de R\$ 566.954,30 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Contudo, o valor a ser pago em favor dos autores é da monta R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será pago pelo Município à vista, em moeda corrente nacional, e em parcela única em até 5 dias da homologação do presente acordo, através de depósito judicial na presente demanda, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo descumprimento.

Desta forma, cotejados crédito e débito um do outro e, levando-se em conta os termos da lei de isenção de que tratamos, resolvem por requerer a HOMOLOGAÇÃO do presente acordo, nos termos do artigo 487, III, 'b' do Código de Processo Civil.

Prefeitura Municipal: Av. Siqueira Campos, 1430 - CEP 19700-000 - Tel. (18) 3361-8100 - Fax (18) 3361-1331



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Com a concretização do referido acordo, ocorrendo a compensação entre créditos débitos, o Município outorga ao autor a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação no que diz respeito à integralidade dos débitos tributários mencionados e discriminados no relatório aqui anexo, o que compreende, inclusive, as execuções fiscais em trâmite, em relação às quais o Município Réu assume a obrigação de comunicar, em cada uma delas, a celebração do presente acordo e requerer a sua extinção, de modo que se compromete a nada mais exigir, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, dos autores, em relação aos referidos débitos.

A obrigação de comunicar a celebração do presente acordo e requerer a extinção das execuções fiscais deverá ser cumprida pelo Município em até 5 dias úteis, após a homologação deste acordo, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo descumprimento.

Eventuais custas, despesas processuais serão de responsabilidade integral e exclusiva do Município Réu, não só na presente demanda mas, também, nas execuções fiscais relacionadas aos débitos abrangidos por este acordo, de modo que nada será repassado ou cobrado dos Autores a este título. No que diz respeito aos honorários advocatícios, tanto contratuais quanto de sucumbência, serão suportados por cada parte diretamente junto a seus procuradores.

Importante mencionar que através do procedimento de número CR OGU MCT 0269423-81/2008, Proposta 44547305000109005 e Proposta 44547305000113001 junto aos respectivos Convênios, o Município corre o risco de ser condenado a devolver vultuosa quantia em dinheiro, estimada em R\$ 9.409.512,38,

Prefeitura Municipal: Av. Siqueira Campos, 1430 - CEP 19700-000 - Tel. (18) 3361-9100 - Fax (18) 3361-1331



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

por conta da não regularização da titularidade da área em que foram construídas a Escola Vail Justiniano Toledo e o CEM - Centro de Especialidades Médicas, na área expropriada.

Considerando ainda, que os demais herdeiros do espólio de Hissagy Marubayashi já firmaram acordo com o Município, conforme se vê nos respectivos autos, com o presente acordo, considerar-se-á que todas as partes se compuseram para pôr fim a todos os processos envolvendo as indenizações por desapropriação indireta sobre a área.

Além disso, com a regularização aqui tratada, os autores além de se comprometerem a manter a quitação do imposto no ano de 2024 em diante, poderão destinar a área à sua função social e fomentar a construção civil e negócios, já que se trata de área com evidente vocação comercial para imóvel residencial.

Requerem a homologação da transação com a dispensa do município de realizar de realizar as transferências as transferências legais para as rubricas da saúde e da educação, na medida em que o pagamento aqui acordado beneficia diretamente a regularização da área de Centro de Especialidades Médicas (CEM) e da Escola Colégio Vail Justiniano Toledo.

→ O Município se compromete a destacar o pagamento da cota parte do IPTU dos autores, a partir de 2024, possibilitando o pagamento desta mesma cota parte independentemente da dos demais coproprietários.

Prefeitura Municipal: Av. Siqueira Campos, 1430 - CEP 19700-000 - Tel. (18) 3361-9100 - Fax (18) 3361-1331



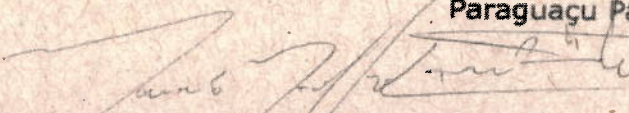
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Para o efeito da homologação deste acordo, requer a V. Excelência, digne de intimar o Ministério Público do Estado de São Paulo, a vista do interesse público direto, a fim de se manifestar sobre a higidez e legalidade do presente acordo.

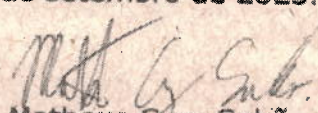
Após a manifestação ministerial, requer a homologação do acordo, nos termos em que pactuados.

P. deferimento.

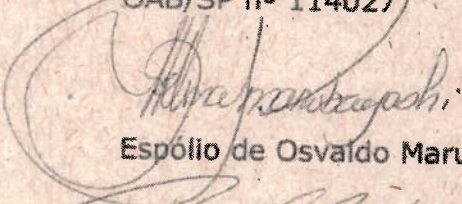
Paraguaçu Paulista, 22 de setembro de 2023.

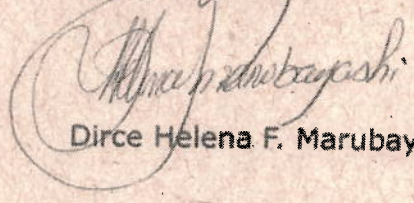

Marcelo Maffei Cavalcante

OAB/SP nº 114027

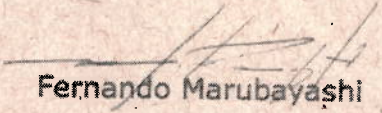

Matheus Cury Sahão

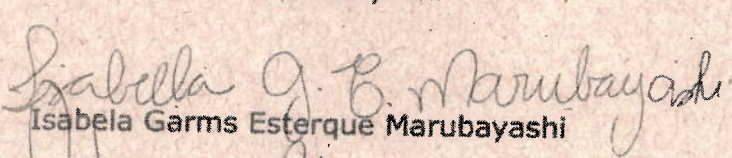
OAB/PR 57.997

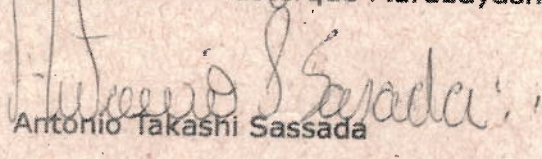

Espólio de Osvaldo Marubayashi

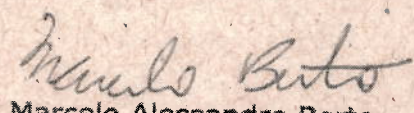

Dirce Helena F. Marubayashi


Ricardo Mitsuo Marubayashi


Fernando Marubayashi


Isabela Garms Esterque Marubayashi


Antonio Takashi Sassada


Marcelo Alessandro Berto
Diretor da Procuradoria Jurídica

**Prefeitura Municipal: Av. Siqueira Campos, 1430 - CEP 19700-000 - Tel. (18) 3361-9100 -
Fax (18) 3361-1331**

3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista
Autos nº 1003319-76.2017.8.26.0417

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Fl. 483: Como ora se debatem questões patrimoniais por partes plenamente capazes, não vislumbro nestes autos interesse que justifique a atuação do Ministério Público como fiscal da lei, em atenção às novas atuais diretrizes normativas deste órgão, em especial, o disposto pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e art. 178 do Código de Processo Civil.

Nesses termos e com amparo no quanto consignado pelo Ato Normativo nº 1167/19-PGJ-CGMP declino de me manifestar no feito, uma vez que não se mostram presentes os requisitos para que nele haja a intervenção do Ministério Público.

Paraguaçu Paulista, 27 de setembro de 2023.

Renata Giantomassi Gomes
Promotor(a) de Justiça

Ricardo Abe Naloto
Analista Jurídico do Ministério Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193****Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/12/2023 Cadastros:

'01104700','01104410','01104600','01104550','01104560','01104650','01104430','01104580','01104420','01104570','0110

Data Emissão: 06/12/2023
Hora: 15:52:07
Exercício: 2023
Usuário: LARISSA
Página(s): 1 de 1

Contribuinte: HISSAGY MARUBAYASHI ESPÓLIO

CPF/CNPJ: 013.463.508-68

Endereço: POLIDORO SIMOES, R, Nº 0 Comple: CEP: 19700133 Bairro: JARDIM TENIS CLUBE

Setor: 16 Quadra: 0057 Lote: 0013

Matricula: 1600570013 0000

Cadastro: 01104600

Mod	Tipo	Receita	Divida	Exercício	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar
1	0	Imposto Predial	78632	2001	1.996,50	0,00	5.794,60	155,80	20.919,00	0,00	28.865,90
1	0	Imposto Predial	113502	2001	5.713,40	0,00	16.582,30	445,90	59.864,06	0,00	82.605,66
1	0	Imposto Predial	135846	2001	6.435,20	0,00	18.677,30	502,20	67.426,95	0,00	93.041,65
1	0	Imposto Predial	237564	2001	1.667,40	0,00	4.839,40	130,10	17.470,73	0,00	24.107,63
1	1	Imposto Predial	47239	2002	1.989,30	0,00	5.104,30	141,90	18.180,93	0,00	25.416,43
1	1	Imposto Predial	172399	2002	1.661,30	0,00	4.262,70	118,50	15.183,22	0,00	21.225,72
1	1	Imposto Predial	196095	2002	6.411,70	0,00	16.451,70	457,30	58.598,82	0,00	81.919,52
1	0	Imposto Predial	248987	2002	5.692,50	0,00	14.606,30	406,00	52.025,81	0,00	72.730,61
1	0	Imposto Predial	97222	2003	6.454,20	0,00	13.998,40	409,10	50.006,50	0,00	70.868,20
1	0	Imposto Predial	146761	2003	7.263,40	0,00	15.753,40	460,30	56.276,09	0,00	79.753,19
1	0	Imposto Predial	149252	2003	2.288,10	0,00	4.962,60	145,00	17.727,96	0,00	25.123,66
1	0	Imposto Predial	226223	2003	1.919,10	0,00	4.162,30	121,60	14.868,99	0,00	21.071,99
1	0	Imposto Predial	264616	2004	7.942,20	0,00	15.084,80	460,50	53.537,75	0,00	77.025,25
1	0	Imposto Predial	269085	2004	7.059,00	0,00	13.407,30	409,30	47.584,17	0,00	68.459,77
1	0	Imposto Predial	284609	2004	2.511,70	0,00	4.770,50	145,60	16.931,18	0,00	24.358,98
1	0	Imposto Predial	290721	2004	2.109,00	0,00	4.005,70	122,30	14.216,60	0,00	20.453,60
1	0	Imposto Predial	117754	2005	7.576,70	0,00	12.839,60	408,30	45.017,85	0,00	65.842,45
1	0	Imposto Predial	128558	2005	2.682,20	0,00	4.545,30	144,60	15.936,60	0,00	23.308,70
1	0	Imposto Predial	131021	2005	8.527,30	0,00	14.450,50	459,60	50.665,96	0,00	74.103,36
1	0	Imposto Predial	132935	2005	2.248,70	0,00	3.810,70	121,20	13.360,90	0,00	19.541,50
1	0	Imposto Territorial	47371	2006	5.209,80	0,00	8.072,20	265,60	27.692,91	0,00	41.240,51
1	0	Imposto Territorial	53717	2006	4.070,00	0,00	6.306,10	207,50	21.634,26	0,00	32.217,86
1	0	Imposto Territorial	197158	2006	10.240,30	0,00	15.866,50	522,10	54.432,74	0,00	81.061,64
1	0	Imposto Territorial	212260	2006	3.494,40	0,00	5.414,30	178,20	18.574,62	0,00	27.661,52
1	0	Imposto Territorial	281595	2006	1.001,00	0,00	1.551,00	51,00	5.320,86	0,00	7.923,86
1	0	Imposto Territorial	58487	2007	3.564,20	0,00	5.246,30	176,20	17.312,62	0,00	26.299,32
1	0	Imposto Territorial	95709	2007	10.510,96	0,00	15.471,49	519,61	51.055,53	0,00	77.557,59
1	0	Imposto Territorial	143640	2007	1.026,45	0,00	1.510,83	50,70	4.985,84	0,00	7.573,82
1	0	Imposto Territorial	189376	2007	4.153,69	0,00	6.113,98	205,39	20.175,98	0,00	30.649,04
1	0	Imposto Territorial	219591	2007	5.329,85	0,00	7.845,23	263,50	25.889,01	0,00	39.327,59
1	1	Imposto Territorial	312486	2008	23.181,57	0,00	31.675,29	1.097,11	101.210,88	0,00	157.164,85
1	1	Imposto Territorial	312489	2008	29.551,29	0,00	40.378,83	1.398,60	129.021,13	0,00	200.349,85
1	1	Imposto Territorial	312490	2008	1.477,19	0,00	2.018,42	69,91	6.449,42	0,00	10.014,94
1	1	Imposto Territorial	312491	2008	10.040,47	0,00	13.719,29	475,20	43.836,73	0,00	68.071,69
1	1	Imposto Territorial	312492	2008	7.564,89	0,00	10.336,63	358,01	33.028,34	0,00	51.287,67
1	1	Imposto Territorial	339251	2009	24.524,06	0,00	30.162,80	1.093,71	94.334,90	0,00	150.115,77
1	1	Imposto Territorial	339254	2009	31.279,75	0,00	38.471,86	1.395,01	120.321,51	0,00	191.468,13
1	1	Imposto Predial	339255	2009	1.399,64	0,00	1.721,47	62,41	5.383,89	0,00	8.567,97
1	1	Imposto Territorial	339256	2009	10.574,86	0,00	13.006,28	471,60	40.677,53	0,00	64.730,27
1	1	Imposto Territorial	339257	2009	7.955,00	0,00	9.784,12	354,80	30.599,90	0,00	48.693,82
1	1	Imposto Territorial	364041	2010	25.906,75	0,00	29.523,28	1.108,61	88.965,25	0,00	145.503,69
1	1	Imposto Territorial	364044	2010	32.991,59	0,00	37.597,20	1.411,80	113.294,99	0,00	185.295,58
1	1	Imposto Predial	364045	2010	1.501,97	0,00	1.711,69	64,30	5.157,83	0,00	8.435,79
1	1	Imposto Territorial	364046	2010	<u>11.141,98</u>	0,00	12.697,40	476,81	38.262,18	0,00	<u>62.578,97</u>
1	1	Imposto Territorial	364047	2010	8.391,45	0,00	9.562,87	359,10	28.816,71	0,00	47.130,13
Total:					366.232,01	0,00	553.875,06	18.401,88	1.832.235,63	0,00	2.770.744,44

R\$ 355.090,03

R\$ 2.708.166,22

25%

**G. C. de MORAES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**Genésio Corrêa de Moraes Filho
Helenir Pereira Corrêa de Moraes**

**Ana Carolina Cação de Moraes
Gézer Corrêa de Moraes Júnior**

Excelentíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP.

Proc. n.º 1003328-04.2018.8.26.0417

O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
e LUIZ YOSHINOBU MARUBAYASHI, já qualificados nos autos supra que tratam da Ação de Indenização Por Desapropriação Indireta, vem, por meio de seus advogados que esta subscrevem, comunicar que chegaram a acordo com intuito de finalizar o processo nos termos seguintes:

As partes reconhecem que houve prolongamento das Ruas Shigueta Marubayashi, Pedro Ambrósio e Alídio Pinheiro Góis que estão, respectivamente, descritas nas Matrículas 27.203, 27.201 e 29.242, objetos do Cadastro municipal n.º 01104710. Reconhecem que as áreas desse prolongamento somadas atingem 2.095,27 metros quadrados.

A ocupação pela municipalidade gera o direito à indenização dos proprietários pela desapropriação indireta, porém, considerando que há débitos de IPTU estão sob cobrança do período de 1990 a 2023 dessas matrículas e da matrícula 29.241 que, somados atingem R\$ 1.904.059,17 conforme planilha em anexo, as partes transacionam nos seguintes termos:

I) As áreas ocupadas das matrículas 29.242 (903,70 m²), 27.203 (1.191,57 m²) são objetos desta ação e considerando os créditos por essas desapropriações ao valor de R\$ 566,00 o m², o valor total

devido pela municipalidade seria R\$ 1.185.922,82 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)¹.

ii) os débitos, sob execução fiscal conforme relação anexa envolvendo o expropriado e todas as matrículas da área da desapropriação indireta e que se referem ao cadastro municipal 01104710, montam R\$ 1.904.059,17 (um milhão, novecentos e quatro mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos) conforme a noticiada planilha em anexo e, portanto, considerando o crédito e débito das partes e a cessão de crédito realizada nos autos n.º 1003390-44.2018.8.26.0417 e descrita no item iii abaixo, têm-se a seguinte situação para a compensação que colocará fim ao processo e regularizará as áreas expropriadas indiretamente:

- a) crédito dos expropriados/autores – R\$ 1.185.922,82
- b) cessão de crédito de Narciso Marubayashi – R\$ 718.136,35
- c) débito de IPTU até 2023 – R\$ 1.904.059,17
- d) saldo às partes - R\$ 0,00

iii) As partes combinam que os débitos da municipalidade são compensados com os créditos de IPTU no valor nominal destes, e a diferença é compensada com a cessão de crédito do irmão do expropriado nos autos n.º 1003390-44.2018.8.26.0417, compensação essa a que as partes atribuem recíproca quitação liberando em favor da municipalidade a propriedade definitiva das Matrículas n.º 27.203 e 29.242 do SRI local, podendo efetivar o domínio pleno e amplo das áreas desapropriadas como via pública.

iv) Uma vez homologada e transitada em julgado, as ações de execuções dos créditos fiscais de IPTU mencionados nos itens "ii" acima, as partes deverão comunicar a compensação e pedirão a consequente extinção na parte correspondente aos expropriados e que envolvam, portanto, os cadastros municipais n.ºs 1104720 (Matrículas 27.203 e 29.242) e 1104710 (Matrícula n.º 29.241),

¹ R\$ 566,00 o m2 x 2.095,27 m2 = R\$ 1.185.922,82

v) Os devedores/expropriados, para efetividade deste acordo, reconhecem os débitos de IPTU e desistem de interpor embargos ou ações apartadas pleiteando revisão por lançamento ou prescrição dos anos envolvidos nesta transação, persistindo, no entanto, os direitos oponíveis aos lançamentos por procedimentos judiciais apenas em caso de não homologação do acordo e caso as ações de execuções continuem tramitando incluindo a parte cabente aos envolvidos nesta transação.

vi) As partes concordam com os valores atribuídos aos bens expropriados (R\$ 566,00 o m2) e informam que foi apurado por laudo nos autos n.º 1003319-76.2017.8.26.0417, fls 388, e considerando o preço atual de mercado, assim como os débitos de IPTU foram atualizados até a data da compensação e, ainda, por privilégio ao princípio da lealdade e preservação do patrimônio público mantém os valores originais de encargos incidentes sobre os débitos, sem desconto algum, ressalvando que os expropriados renunciam ao direito de juros de mora, juros compensatórios e perdas e danos de qualquer fato oriundo da indenização pela desapropriação, de ordem material ou moral.

vii) A prefeitura ficará responsável pela implantação da infraestrutura básica (asfalto, guia, sarjetas, esgoto e energia elétrica) nas ruas desapropriadas e indenizadas nos termos desta transação e as fará de acordo com sua conveniência em até 10 (dez) anos; os executados pagarão as custas em aberto das ações de execução e requerem a isenção das custas finais em todas as ações envolvendo as partes e mencionadas aqui nesta petição em razão da transação (artigo 90 do CPC). Nos autos onde existam depósitos para honorários periciais não realizados deverão ser devolvidos a quem os depositou.

viii) A partir do exercício de 2024 os proprietários deverão retomar o pagamento dos lançamentos de IPTU com as correções necessárias quanto às deduções das áreas expropriadas.

ix) Para desmembrar as áreas remanescentes em lotes, os proprietários deverão observar a legislação que regula loteamentos e as estruturas que sejam necessárias além das básicas que deverão ser custeadas pela Prefeitura, as despesas de implantação correrão por conta dos loteadores.

Este documento é uma cópia digitalmente assinada por Antonio Takashi Sasada. Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Assinado digitalmente por 65165500 em 07/12/2023 15:44:57

x) qualquer alteração no projeto de desmembramento/loteamento que os proprietários façam para aumentar número de ruas ou mesmo prolongamento das existentes, correm por conta dos requerentes, mesmo as despesas de custeio das benfeitorias públicas básicas (energia, esgoto, asfalto com meio-fio e sarjeta, água e calçada) incidentes sobre a área a ser aumentada ou prolongada, repita-se, além da expropriada.

xi) Requerem a homologação da transação determinando a juntada de cópias desta petição em todos os feitos que menciona para que possam ser extinguidos, dispensando o município de realizar as transferências legais para os departamento de Saúde e Educação na medida em que nos autos n.º 1003327-19.2018.8.26.0417 o benefício pela ocupação para implantação do CEM (centro de especialidades médicas) e Colégio Vail Justiniano de Toledo já preenche tal requisito quanto ao valor total envolvido.

xii) Requerem a submissão desta transação ao crivo do Ministério Público;

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Paraguaçu Paulista, 16 de maio de 2023.

Pelo expropriado/autor

Genésio Corrêa de Moraes Filho
OAB SP nº 69.539

Pelo expropriante:

Prefeito

Antonio J. Saxada.

Advogados:

Amos Phelps Carter

3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista
Autos nº 1003328-04.2018.8.26.0417

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Fls. 278/284: Reitero a manifestação de fl. 198.

Paraguaçu Paulista, 25 de setembro de 2023.

Renata Giantomassi Gomes
Promotor(a) de Justiça

Ricardo Abe Naloto
Analista Jurídico do Ministério Público



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA
FORO DE PARAGUAÇU PAULISTA
3ª VARA
 Avenida Siqueira Campos, 1429, . - Vila Affine
 CEP: 19700-000 - Paraguacu Paulista - SP
 Telefone: (18)3361-2844 - E-mail: paraguacu3@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **1003328-04.2018.8.26.0417**
 Classe - Assunto: **Desapropriação - Desapropriação Indireta**
 Requerente: **Luiz Yoshinobu Marubayashi e outro**
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Chris Avelar Barros Cobra Lopes**

Vistos.

Trata-se de *ação de desapropriação indireta* ajuizada por Luiz Yoshinobu Marubayashi em face da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista buscando indenização em razão da ocupação (abertura de ruas) dos imóveis objeto das matrículas nº 27.203 e 29.242 do Cartório de Registro de imóveis de Paraguaçu Paulista/SP, sem a devida contraprestação.

O pedido foi instruído com procuração e documentos (fls. 5/16).

Citado (fls. 26), o requerido ofertou contestação (fls. 24).

Houve réplica às fls. 41/44.

Intimadas a especificarem as provas, as partes manifestaram-se.

Os autos foram suspensos (fls. 56), tendo posteriormente retomado o seu curso.

Saneado o feito, deferida a produção de prova pericial (fls. 71).

Foi noticiada a possibilidade de composição, os autos foram suspensos.

As partes notificaram acordo estabelecidos, com pedido de homologação e extinção do feito (fls. 181/184).

O Ministério Público declinou de sua atuação (fls. 198).

As partes prestaram esclarecimentos e juntaram documentos.

O Ministério Público, novamente declinou de atuar no feito (fls. 287).

É O RELATÓRIO.

1003328-04.2018.8.26.0417 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA
FORO DE PARAGUAÇU PAULISTA
3ª VARA
 Avenida Siqueira Campos, 1429, . - Vila Affine
 CEP: 19700-000 - Paraguacu Paulista - SP
 Telefone: (18)3361-2844 - E-mail: paraguacu3@tjsp.jus.br

FUNDAMENTO E DECIDO.

O processo está em ordem e comporta julgamento.

As partes celebram acordo e dele requerem a homologação.

Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo firmado pelas partes (fls. 181/184) e, em consequência, **JULGO EXTINTO** o processo, com fulcro no artigo 487, III, *b*, do CPC.

Neste autos, ficam as partes dispensadas do pagamento de eventuais custas e despesas processuais remanescentes, nos termos do artigo 90, § 3º do CPC.

A dispensa do pagamentos de eventuais custas e despesas processuais nos processos abrangidos por esta transação caberá ao juízo onde o feito tramita deliberar.

Considerando que a perícia não foi realizada, **DEFIRO** a imediata expedição de mandado de levantamento MLE, em favor das partes, acrescidos de juros e correção monetária dos valores por ela depositados nos autos (fls. 132/134 : R\$3.000,00 em favor da parte autora fls. 98/99 : R\$3.000,00 em favor do requerido). **INTIME-SE** para apresentação do MLE no prazo de 05 dias.

Caberá a parte interessada a comunicação da transação nos autos de execução fiscal abrangidos.

A questão quanto a dispensa do Município quanto às transferências legais ao departamento de Saúde e Educação deverá ser submetida a análise dos órgãos responsáveis.

Certifique-se o trânsito em julgado em razão do patente desinteresse em recorrer, expeça-se o necessário e arquite-se os autos, com as baixas definitiva (código 61.615), observadas as cautelas de praxe.

P.I.C.

Paraguacú Paulista, 23 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193

Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/12/2023 Cadastros:

Listagem dos Debitos Dt Referencia: 06/12/2023 Cadastros.

Data Emissão: 06/12/2023

Hora: 16:01:18

Exercício: 2023

Usuário: LARISSA

Página(s): 1 de 2

Contribuinte: OSWALDO MASSUO MARUBAYASHI E OUTROS

CPF/CNPJ: 036.544.358-15

Endereco: POLIDORO SIMOES, R, Nº 0 Comple: CEP: 19700130 Bairro: JARDIM TENIS CLUBE

Setor: 16

Quadra: 012

Lote: 0002

Matricula: 29236

Cadastro: 01104410

Mod	Tipo	Receita	Divida	Exercício	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar
1	1	Imposto Territorial	391178	2011	27.364,72	0,00	28.063,82	1.108,60	82.311,38	0,00	138.848,52
1	1	Imposto Territorial	391181	2011	34.848,45	0,00	35.738,75	1.411,71	104.821,98	0,00	176.820,89
1	1	Imposto Predial	391182	2011	1.585,97	0,00	1.626,48	64,21	4.770,47	0,00	8.047,13
1	1	Imposto Territorial	391183	2011	11.768,70	0,00	12.069,40	476,80	35.399,52	0,00	59.714,42
1	1	Imposto Territorial	391184	2011	8.863,34	0,00	9.089,75	359,11	26.660,35	0,00	44.972,55
1	1	Imposto Territorial	420769	2012	29.181,09	0,00	26.247,38	1.108,60	75.659,83	0,00	132.196,90
1	1	Imposto Territorial	420772	2012	37.161,73	0,00	33.425,62	1.411,71	96.351,79	0,00	168.350,85
1	1	Imposto Predial	420773	2012	1.690,63	0,00	1.520,62	64,21	4.383,40	0,00	7.658,86
1	1	Imposto Territorial	420774	2012	12.549,49	0,00	11.287,79	476,71	32.537,93	0,00	56.851,92
1	1	Imposto Territorial	420775	2012	9.451,19	0,00	8.500,98	359,01	24.504,74	0,00	42.815,92
1	1	Imposto Territorial	452366	2013	30.793,73	0,00	24.633,00	1.108,51	69.006,23	0,00	125.541,47
1	1	Imposto Territorial	452384	2013	39.215,62	0,00	31.369,90	1.411,71	87.879,01	0,00	159.876,24
1	1	Imposto Predial	452385	2013	1.783,54	0,00	1.426,69	64,21	3.996,77	0,00	7.271,21
1	1	Imposto Territorial	452432	2013	13.242,74	0,00	10.593,31	476,71	29.675,89	0,00	53.988,65
1	1	Imposto Territorial	452433	2013	9.973,14	0,00	7.977,83	359,00	22.348,99	0,00	40.658,96
1	1	Imposto Territorial	476235	2014	3.450,20	0,00	2.421,07	117,41	6.605,16	0,00	12.593,84
1	1	Imposto Territorial	476236	2014	4.938,96	0,00	3.465,74	168,10	9.455,30	0,00	18.028,10
1	1	Imposto Territorial	476237	2014	7.251,37	0,00	5.088,45	246,80	13.882,23	0,00	26.468,85
1	1	Imposto Territorial	476256	2014	14.559,96	0,00	10.216,95	495,51	27.874,05	0,00	53.146,47
1	1	Imposto Predial	476257	2014	1.886,04	0,00	1.323,47	64,21	3.610,68	0,00	6.884,40
1	1	Imposto Territorial	476258	2014	8.905,37	0,00	6.249,05	303,10	17.048,71	0,00	32.506,23
1	1	Imposto Territorial	476259	2014	4.851,35	0,00	3.404,30	165,11	9.287,58	0,00	17.708,34
1	1	Imposto Territorial	476308	2014	10.567,02	0,00	7.415,05	359,61	20.229,83	0,00	38.571,51
1	1	Imposto Territorial	476309	2014	7.518,14	0,00	5.275,60	255,90	14.392,96	0,00	27.442,60
1	1	Imposto Territorial	496269	2015	3.671,45	0,00	2.191,73	117,30	5.892,53	0,00	11.873,01
1	1	Imposto Territorial	496270	2015	5.255,72	0,00	3.137,57	167,90	8.435,21	0,00	16.996,40
1	1	Imposto Territorial	496271	2015	7.716,40	0,00	4.606,46	246,50	12.384,49	0,00	24.953,85
1	1	Imposto Territorial	496289	2015	15.501,98	0,00	9.254,25	495,10	24.880,02	0,00	50.131,35
1	1	Imposto Predial	496290	2015	2.011,54	0,00	1.200,88	64,21	3.228,43	0,00	6.505,06
1	1	Imposto Territorial	496291	2015	9.481,66	0,00	5.660,30	302,81	15.217,67	0,00	30.662,44
1	1	Imposto Territorial	496292	2015	5.163,17	0,00	3.082,30	164,91	8.286,66	0,00	16.697,04
1	1	Imposto Territorial	496339	2015	11.250,43	0,00	6.716,23	359,31	18.056,45	0,00	36.382,42
1	1	Imposto Territorial	496340	2015	8.003,11	0,00	4.777,63	255,61	12.844,62	0,00	25.880,97
1	1	Imposto Territorial	519413	2016	4.056,06	0,00	1.807,03	117,30	5.188,85	0,00	11.169,24
1	1	Imposto Territorial	519414	2016	5.806,37	0,00	2.586,87	167,90	7.427,98	0,00	15.989,12
1	1	Imposto Territorial	519415	2016	8.524,93	0,00	3.797,96	246,50	10.905,79	0,00	23.475,18
1	1	Imposto Territorial	519435	2016	17.126,42	0,00	7.630,10	495,11	21.909,53	0,00	47.161,16
1	1	Imposto Predial	519436	2016	2.222,20	0,00	989,99	64,21	2.842,81	0,00	6.119,21
1	1	Imposto Territorial	519437	2016	10.475,19	0,00	4.666,84	302,81	13.400,73	0,00	28.845,57
1	1	Imposto Territorial	519438	2016	5.704,11	0,00	2.541,25	164,90	7.297,17	0,00	15.707,43
1	1	Imposto Territorial	519487	2016	12.429,32	0,00	5.537,51	359,30	15.900,82	0,00	34.226,75
1	1	Imposto Territorial	519488	2016	8.841,68	0,00	3.939,13	255,60	11.310,99	0,00	24.347,40
1	1	Imposto Territorial	548339	2017	6.321,69	0,00	2.219,66	170,81	6.525,54	0,00	15.237,70
1	1	Imposto Territorial	548340	2017	9.269,82	0,00	3.254,74	250,50	9.568,75	0,00	22.343,81
1	1	Imposto Predial	548343	2017	14.390,50	0,00	5.052,67	388,90	14.854,56	0,00	34.686,83
1	1	Imposto Predial	548344	2017	1.969,69	0,00	691,57	53,21	2.033,21	0,00	4.747,88
1	1	Imposto Territorial	548345	2017	11.318,78	0,00	3.974,13	305,90	11.683,80	0,00	27.282,91
1	1	Imposto Territorial	548346	2017	6.173,86	0,00	2.167,72	166,80	6.372,96	0,00	14.881,34
1	1	Imposto Territorial	548347	2017	13.362,99	0,00	4.691,93	361,10	13.793,93	0,00	32.209,95
1	1	Imposto Territorial	548348	2017	9.511,98	0,00	3.339,73	257,01	9.818,73	0,00	22.927,35
1	1	Imposto Territorial	576252	2018	6.372,61	0,00	2.003,23	167,50	5.402,40	0,00	13.945,24
1	1	Imposto Territorial	576253	2018	9.341,57	0,00	2.936,52	245,80	7.919,34	0,00	20.443,89
1	1	Imposto Predial	576256	2018	14.605,60	0,00	4.591,26	383,91	12.381,94	0,00	31.962,71

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193****Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista****Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/12/2023 Cadastros:****'01104700','01104410','01104600','01104550','01104560','01104650','01104430','01104580','01104420','01104570','0110**

Data Emissão:	06/12/2023
Hora:	16:01:18
Exercício:	2023
Usuário:	LARISSA
Página(s):	2 de 2

1	1	Imposto Predial	576257	2018	1.977,26	0,00	621,55	52,00	1.676,21	0,00	4.327,02
1	1	Imposto Territorial	576258	2018	11.493,34	0,00	3.612,85	302,11	9.743,51	0,00	25.151,81
1	1	Imposto Territorial	576259	2018	6.231,66	0,00	1.958,92	163,80	5.282,90	0,00	13.637,28
1	1	Imposto Territorial	576260	2018	13.557,97	0,00	4.261,92	356,40	11.493,83	0,00	29.670,12
1	1	Imposto Territorial	576261	2018	9.633,61	0,00	3.028,30	253,20	8.166,93	0,00	21.082,04
1	1	Imposto Territorial	600829	2019	6.776,94	0,00	1.783,81	1.712,11	4.494,42	0,00	14.767,28
1	1	Imposto Territorial	600830	2019	9.919,01	0,00	2.610,92	2.506,02	6.578,21	0,00	21.614,16
1	1	Imposto Predial	600833	2019	15.377,18	0,00	4.047,62	3.884,92	10.198,00	0,00	33.507,72
1	1	Imposto Predial	600834	2019	2.111,32	0,00	555,73	533,43	1.400,20	0,00	4.600,68
1	1	Imposto Territorial	600835	2019	12.107,68	0,00	3.187,02	3.058,92	8.029,70	0,00	26.383,32
1	1	Imposto Territorial	600836	2019	6.579,00	0,00	1.731,73	1.662,13	4.363,11	0,00	14.335,97
1	1	Imposto Territorial	600837	2019	14.193,92	0,00	3.736,13	3.586,03	9.413,23	0,00	30.929,31
1	1	Imposto Territorial	600838	2019	10.093,75	0,00	2.656,84	2.550,14	6.694,04	0,00	21.994,77
1	1	Imposto Territorial	626580	2020	10.085,72	0,00	2.251,33	2.467,43	4.811,46	0,00	19.615,94
1	1	Imposto Territorial	626581	2020	14.806,62	0,00	3.305,22	3.622,33	7.063,58	0,00	28.797,75
1	1	Imposto Predial	626584	2020	16.035,30	0,00	3.579,44	3.922,95	7.649,75	0,00	31.187,44
1	1	Imposto Predial	626585	2020	3.113,81	0,00	695,05	761,75	1.485,47	0,00	6.056,08
1	1	Imposto Territorial	626586	2020	12.081,95	0,00	2.819,73	3.090,34	6.026,17	0,00	24.568,19
1	1	Imposto Territorial	626587	2020	9.921,03	0,00	2.214,63	2.427,13	4.732,89	0,00	19.295,68
1	1	Imposto Territorial	626588	2020	14.732,90	0,00	3.288,72	3.604,32	7.028,45	0,00	28.654,39
1	1	Imposto Territorial	626589	2020	10.484,10	0,00	2.340,32	2.564,92	5.001,51	0,00	20.390,85
1	1	Custas	633131	2020	82,83	0,00	18,49	20,26	37,49	0,00	159,07
1	1	Custas	633132	2020	82,83	0,00	18,49	20,26	37,49	0,00	159,07
1	1	Custas	633133	2020	82,83	0,00	18,49	20,26	37,49	0,00	159,07
1	1	Imposto Territorial	650831	2021	7.407,79	0,00	1.279,31	1.737,42	2.293,39	0,00	12.717,91
1	1	Imposto Territorial	650832	2021	10.831,38	0,00	1.870,51	2.540,41	3.353,30	0,00	18.595,60
1	1	Imposto Predial	650835	2021	16.696,94	0,00	2.883,43	3.916,04	5.169,26	0,00	28.665,67
1	1	Imposto Predial	650836	2021	2.313,96	0,00	399,63	542,74	716,37	0,00	3.972,70
1	1	Imposto Territorial	650837	2021	9.185,36	0,00	1.586,22	2.154,32	2.843,70	0,00	15.769,60
1	1	Imposto Territorial	650838	2021	7.156,79	0,00	1.235,92	1.678,52	2.215,68	0,00	12.286,91
1	1	Imposto Territorial	650839	2021	15.353,67	0,00	2.651,53	3.601,04	4.753,35	0,00	26.359,59
1	1	Imposto Territorial	650840	2021	10.924,50	0,00	1.886,62	2.562,22	3.382,12	0,00	18.755,46
1	1	Imposto Territorial	676829	2022	8.164,86	0,00	481,60	1.729,31	1.426,66	0,00	11.802,43
1	1	Imposto Territorial	676830	2022	11.942,29	0,00	704,41	2.529,32	2.086,71	0,00	17.262,73
1	1	Imposto Predial	676833	2022	18.442,80	0,00	1.087,90	3.906,12	3.222,56	0,00	26.659,38
1	1	Imposto Predial	676834	2022	2.548,15	0,00	150,30	539,71	445,25	0,00	3.683,41
1	1	Imposto Territorial	676835	2022	10.132,65	0,00	597,71	2.146,04	1.770,47	0,00	14.646,87
1	1	Imposto Territorial	676836	2022	7.900,35	0,00	466,00	1.673,31	1.380,44	0,00	11.420,10
1	1	Imposto Territorial	676837	2022	16.979,71	0,00	1.001,60	3.596,23	2.966,91	0,00	24.544,45
1	1	Imposto Territorial	676838	2022	12.079,28	0,00	712,51	2.558,32	2.110,64	0,00	17.460,75
1	1	Imposto Territorial	705020	2023	8.703,16	0,00	0,00	1.261,94	391,64	0,00	10.356,74
1	1	Imposto Territorial	705021	2023	12.723,88	0,00	0,00	1.844,98	572,57	0,00	15.141,43
1	1	Imposto Predial	705024	2023	10.801,42	0,00	0,00	1.566,21	486,06	0,00	12.853,69
1	1	Imposto Predial	705025	2023	2.719,41	0,00	0,00	394,32	122,38	0,00	3.236,11
1	1	Imposto Territorial	705026	2023	10.788,08	0,00	0,00	1.564,26	485,46	0,00	12.837,80
1	1	Imposto Territorial	705027	2023	8.403,23	0,00	0,00	1.218,44	378,15	0,00	9.999,82
1	1	Imposto Territorial	705028	2023	18.015,14	0,00	0,00	2.612,18	810,70	0,00	21.438,02
1	1	Imposto Territorial	705029	2023	12.819,06	0,00	0,00	1.858,75	576,85	0,00	15.254,66
Total:					1.044.429,74	0,00	470.816,64	112.410,39	1.303.867,15	0,00	2.931.523,93

75%

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193****Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/12/2023 Cadastros: '01104600', Modulo: 1 - Imobiliário Receita(s): Ano: 2010 ao 2010

Data Emissão:	06/12/2023
Hora:	16:06:16
Exercício:	2023
Usuário:	LARISSA
Página(s):	1 de 1

Contribuinte: HISSAGY MARUBAYASHI ESPÓLIO					CPF/CNPJ: 013.463.508-68						
Endereço: POLIDORO SIMOES, R, Nº 0 Comple: CEP: 19700133 Bairro: JARDIM TENIS CLUBE											
Setor: 16		Quadra: 0057		Lote: 0013		Matricula: 1600570013 0000			Cadastro: 01104600		
Mod	Tipo	Receita	Divida	Exercício	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar
1	1	Imposto Territorial	364046	2010	11.141,98	0,00	12.697,40	476,81	38.262,18	0,00	62.578,37
Total:					11.141,98	0,00	12.697,40	476,81	38.262,18	0,00	62.578,37

73%

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193****Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/12/2023 Cadastros: '01104710','01105850','01105860', Modulo: 1 - Imobiliário Receita(s):

Data Emissão: 06/12/2023
Hora: 16:03:25
Exercício: 2023
Usuário: LARISSA
Página(s): 1 de 2

Contribuinte: LUIZ YOSHINOBU MARUBAYASHI				CPF/CNPJ: 710.272.628-72							
Endereço: WILSON FAGUNDES RODRIGUES, R, Nº 0 Comple: CEP: 19700196 Bairro: JARDIM AEROPORTO											
Setor: 16		Quadra: 0126		Lote: 0001		Matricula: 29241		Cadastro: 01104710			
Mod	Tipo	Receita	Divida	Exercício	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar
1	0	Imposto Predial	95918	2001	4.884,60	0,00	14.176,90	381,20	51.180,04	0,00	70.622,74
1	0	Imposto Predial	290436	2001	8.001,60	0,00	23.223,50	624,50	83.839,45	0,00	115.689,05
1	0	Imposto Predial	134950	2002	7.972,30	0,00	20.456,00	568,60	72.861,72	0,00	101.858,62
1	0	Imposto Predial	252081	2002	4.866,80	0,00	12.487,60	347,10	44.479,43	0,00	62.180,93
1	0	Imposto Predial	112440	2003	5.525,30	0,00	11.983,70	350,20	42.809,47	0,00	60.668,67
1	0	Imposto Predial	283139	2003	9.019,10	0,00	19.561,30	571,60	69.879,10	0,00	99.031,10
1	0	Imposto Predial	91853	2004	9.858,60	0,00	18.724,60	571,70	66.456,05	0,00	95.610,95
1	0	Imposto Predial	232070	2004	6.045,10	0,00	11.481,60	350,50	40.749,53	0,00	58.626,73
1	0	Imposto Predial	91577	2005	6.485,40	0,00	10.990,20	349,50	38.533,77	0,00	56.358,87
1	0	Imposto Predial	231912	2005	10.590,00	0,00	17.945,90	570,70	62.921,73	0,00	92.028,33
1	0	Imposto Territorial	6207	2006	11.906,20	0,00	18.447,70	607,10	63.287,91	0,00	94.248,91
1	0	Imposto Territorial	16514	2006	7.360,80	0,00	11.405,00	375,30	39.126,64	0,00	58.267,74
1	0	Imposto Territorial	136213	2007	7.566,13	0,00	11.136,85	374,10	36.751,43	0,00	55.828,51
1	0	Imposto Territorial	178221	2007	12.242,83	0,00	18.020,74	605,30	59.467,86	0,00	90.336,73
1	1	Imposto Territorial	312494	2008	22.011,48	0,00	30.076,50	1.041,80	96.102,25	0,00	149.232,03
1	1	Imposto Territorial	312513	2008	35.924,88	0,00	49.087,74	1.700,21	156.848,23	0,00	243.561,06
1	1	Imposto Territorial	339258	2009	23.322,81	0,00	28.685,41	1.040,20	89.714,14	0,00	142.762,56
1	1	Imposto Territorial	339343	2009	38.074,70	0,00	46.829,13	1.698,10	146.459,15	0,00	233.061,08
1	1	Imposto Territorial	364049	2010	24.604,22	0,00	28.038,94	1.052,90	84.492,29	0,00	138.188,35
1	1	Imposto Territorial	364134	2010	40.168,92	0,00	45.776,44	1.718,91	137.942,35	0,00	225.606,62
1	1	Imposto Territorial	391186	2011	25.988,87	0,00	26.652,87	1.052,81	78.172,91	0,00	131.867,46
1	1	Imposto Territorial	391271	2011	42.429,88	0,00	43.513,88	1.718,90	127.626,44	0,00	215.289,10
1	1	Imposto Territorial	420777	2012	27.713,86	0,00	24.927,64	1.052,81	71.855,64	0,00	125.549,95
1	1	Imposto Territorial	420862	2012	45.246,56	0,00	40.697,65	1.718,90	117.313,88	0,00	204.976,99
1	1	Imposto Territorial	452451	2013	29.245,43	0,00	23.394,41	1.052,80	65.536,59	0,00	119.229,23
1	1	Imposto Territorial	452477	2013	47.747,38	0,00	38.194,77	1.718,81	106.997,98	0,00	194.658,94
1	1	Imposto Territorial	476329	2014	28.912,49	0,00	20.288,43	984,01	55.350,95	0,00	105.535,88
1	1	Imposto Territorial	476355	2014	34.062,55	0,00	23.902,24	1.159,30	65.210,42	0,00	124.334,51
1	1	Imposto Territorial	476356	2014	11.076,27	0,00	7.772,45	377,00	21.204,75	0,00	40.430,47
1	1	Imposto Territorial	496358	2015	30.782,35	0,00	18.376,19	983,20	49.404,37	0,00	99.546,11
1	1	Imposto Territorial	496384	2015	36.265,52	0,00	21.649,57	1.158,30	58.204,63	0,00	117.278,02
1	1	Imposto Territorial	496385	2015	11.792,89	0,00	7.040,05	376,70	18.927,09	0,00	38.136,73
1	1	Imposto Territorial	519508	2016	34.008,19	0,00	15.151,28	983,20	43.506,09	0,00	93.648,46
1	1	Imposto Territorial	519535	2016	40.065,99	0,00	17.850,14	1.158,30	51.255,73	0,00	110.330,15
1	1	Imposto Territorial	519536	2016	13.028,63	0,00	5.804,46	376,70	16.667,29	0,00	35.877,08
1	1	Imposto Territorial	548351	2017	36.513,27	0,00	12.820,26	986,70	37.690,79	0,00	88.011,22
1	1	Imposto Territorial	548440	2017	43.017,46	0,00	15.103,92	1.162,40	44.404,73	0,00	103.688,09
1	1	Imposto Territorial	548441	2017	14.046,31	0,00	4.931,84	379,60	14.499,28	0,00	33.857,03
1	1	Imposto Territorial	576264	2018	37.037,48	0,00	11.642,62	973,60	31.398,66	0,00	81.052,75
1	1	Imposto Territorial	576353	2018	43.635,04	0,00	13.716,54	1.147,01	36.991,73	0,00	95.490,30
1	1	Imposto Territorial	576354	2018	14.257,70	0,00	4.481,83	374,80	12.086,98	0,00	31.201,31
1	1	Imposto Territorial	600841	2019	38.709,04	0,00	10.189,01	9.779,61	25.671,46	0,00	84.349,12
1	1	Imposto Territorial	600930	2019	45.604,57	0,00	12.004,02	11.521,72	30.244,52	0,00	99.374,83
1	1	Imposto Territorial	600931	2019	14.978,20	0,00	3.942,53	3.784,13	9.933,38	0,00	32.638,24
1	1	Imposto Territorial	626592	2020	27.217,81	0,00	6.075,63	6.658,72	12.984,45	0,00	52.936,61
1	1	Imposto Territorial	626681	2020	32.066,20	0,00	7.157,92	7.844,82	15.297,41	0,00	62.366,35
1	1	Imposto Territorial	626682	2020	15.591,35	0,00	3.480,31	3.814,32	7.437,95	0,00	30.323,93
1	1	Custas	632760	2020	82,83	0,00	18,49	20,26	37,49	0,00	159,67
1	1	Custas	632974	2020	82,83	0,00	18,49	20,26	37,49	0,00	159,67
1	1	Imposto Territorial	650843	2021	28.362,83	0,00	4.898,10	6.652,20	8.780,87	0,00	48.694,00
1	1	Imposto Territorial	650932	2021	33.415,15	0,00	5.770,62	7.837,14	10.345,02	0,00	57.367,93
1	1	Imposto Territorial	650933	2021	11.227,91	0,00	1.939,00	2.633,40	3.476,08	0,00	19.276,39
1	1	Custas	658840	2021	29,90	0,00	5,16	7,01	9,82	0,00	51,89



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193

Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/12/2023 Cadastros: '01104710','01105850','01105860', Módulo: 1 - Imobiliário Receita(s):

Data Emissão:	06/12/2023
Hora:	16:03:25
Exercício:	2023
Usuário:	LARISSA
Página(s):	2 de 2

1	1	Imposto Territorial	676841	2022	31.363,83	0,00	1.850,01	6.642,73	5.480,28	0,00	45.336,85
1	1	Imposto Territorial	676930	2022	36.950,71	0,00	2.179,60	7.826,03	6.456,47	0,00	53.412,81
1	1	Imposto Territorial	676931	2022	12.396,10	0,00	731,21	2.625,43	2.166,00	0,00	17.918,74
1	1	Imposto Territorial	705032	2023	33.280,66	0,00	0,00	4.825,68	1.497,60	0,00	39.603,94
1	1	Imposto Territorial	705122	2023	39.209,05	0,00	0,00	5.685,30	1.764,40	0,00	46.658,75
1	1	Imposto Territorial	705123	2023	13.182,82	0,00	0,00	1.911,53	593,23	0,00	15.687,58
Total:					1.357.057,68	0,00	906.708,89	125.885,66	2.750.423,39	0,00	5.140.075,62

75%

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193****Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/12/2023 Cadastros:

'01104700','01104710','01105850','01104410','01104600','01104550','01104560','01104650','01104430','01104580','0110

Data Emissão:	06/12/2023
Hora:	15:41:41
Exercício:	2023
Usuário:	LARISSA
Página(s):	1 de 4

Contribuinte: HISSAGY MARUBAYASHI ESPÓLIO**CPF/CNPJ: 013.463.508-68****Endereço: POLIDORO SIMOES, R, Nº 0 Comple: CEP: 19700133 Bairro: JARDIM TENIS CLUBE****Sector: 16****Quadra: 0057****Lote: 0013****Matricula: 1600570013 0000****Cadastro: 01104600**

Mod	Tipo	Receita	Divida	Exercício	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar
1	0	Imposto Predial	78632	2001	1.996,50	0,00	5.794,60	155,80	20.919,00	0,00	28.865,90
1	0	Imposto Predial	95918	2001	4.884,60	0,00	14.176,90	381,20	51.180,04	0,00	70.622,74
1	0	Imposto Predial	113502	2001	5.713,40	0,00	16.582,30	445,90	59.864,06	0,00	82.605,66
1	0	Imposto Predial	135846	2001	6.435,20	0,00	18.677,30	502,20	67.426,95	0,00	93.041,65
1	0	Imposto Predial	237564	2001	1.667,40	0,00	4.839,40	130,10	17.470,73	0,00	24.107,63
1	0	Imposto Predial	290436	2001	8.001,60	0,00	23.223,50	624,50	83.839,45	0,00	115.689,05
1	1	Imposto Predial	47239	2002	1.989,30	0,00	5.104,30	141,90	18.180,93	0,00	25.416,43
1	0	Imposto Predial	134950	2002	7.972,30	0,00	20.456,00	568,60	72.861,72	0,00	101.858,62
1	1	Imposto Predial	172399	2002	1.661,30	0,00	4.262,70	118,50	15.183,22	0,00	21.225,72
1	1	Imposto Predial	196095	2002	6.411,70	0,00	16.451,70	457,30	58.598,82	0,00	81.919,52
1	0	Imposto Predial	248987	2002	5.692,50	0,00	14.606,30	406,00	52.025,81	0,00	72.730,61
1	0	Imposto Predial	252081	2002	4.866,80	0,00	12.487,60	347,10	44.479,43	0,00	62.180,93
1	0	Imposto Predial	97222	2003	6.454,20	0,00	13.998,40	409,10	50.006,50	0,00	70.868,20
1	0	Imposto Predial	112440	2003	5.525,30	0,00	11.983,70	350,20	42.809,47	0,00	60.668,67
1	0	Imposto Predial	146761	2003	7.263,40	0,00	15.753,40	460,30	56.276,09	0,00	79.753,19
1	0	Imposto Predial	149252	2003	2.288,10	0,00	4.962,60	145,00	17.727,96	0,00	25.123,66
1	0	Imposto Predial	226223	2003	1.919,10	0,00	4.162,30	121,60	14.868,99	0,00	21.071,99
1	0	Imposto Predial	283139	2003	9.019,10	0,00	19.561,30	571,60	69.879,10	0,00	99.031,10
1	0	Imposto Predial	91853	2004	9.858,60	0,00	18.724,60	571,70	66.456,05	0,00	95.610,95
1	0	Imposto Predial	232070	2004	6.045,10	0,00	11.481,60	350,50	40.749,53	0,00	58.626,73
1	0	Imposto Predial	264616	2004	7.942,20	0,00	15.084,80	460,50	53.537,75	0,00	77.025,25
1	0	Imposto Predial	269085	2004	7.059,00	0,00	13.407,30	409,30	47.584,17	0,00	68.459,77
1	0	Imposto Predial	284609	2004	2.511,70	0,00	4.770,50	145,60	16.931,18	0,00	24.358,98
1	0	Imposto Predial	290721	2004	2.109,00	0,00	4.005,70	122,30	14.216,60	0,00	20.453,60
1	0	Imposto Predial	91577	2005	6.485,40	0,00	10.990,20	349,50	38.533,77	0,00	56.358,87
1	0	Imposto Predial	117754	2005	7.576,70	0,00	12.839,60	408,30	45.017,85	0,00	65.842,45
1	0	Imposto Predial	128558	2005	2.682,20	0,00	4.545,30	144,60	15.936,60	0,00	23.308,70
1	0	Imposto Predial	131021	2005	8.527,30	0,00	14.450,50	459,60	50.665,96	0,00	74.103,36
1	0	Imposto Predial	132935	2005	2.248,70	0,00	3.810,70	121,20	13.360,90	0,00	19.541,50
1	0	Imposto Predial	231912	2005	10.590,00	0,00	17.945,90	570,70	62.921,73	0,00	92.028,33
1	0	Imposto Territorial	6207	2006	11.906,20	0,00	18.447,70	607,10	63.287,91	0,00	94.248,91
1	0	Imposto Territorial	16514	2006	7.360,80	0,00	11.405,00	375,30	39.126,64	0,00	58.267,74
1	0	Imposto Territorial	47371	2006	5.209,80	0,00	8.072,20	265,60	27.892,91	0,00	41.240,51
1	0	Imposto Territorial	53717	2006	4.070,00	0,00	6.306,10	207,50	21.634,26	0,00	32.217,86
1	0	Imposto Territorial	197158	2006	10.240,30	0,00	15.866,50	522,10	54.432,74	0,00	81.061,64
1	0	Imposto Territorial	212260	2006	3.494,40	0,00	5.414,30	178,20	18.574,62	0,00	27.661,52
1	0	Imposto Territorial	281595	2006	1.001,00	0,00	1.551,00	51,00	5.320,86	0,00	7.923,86
1	0	Imposto Territorial	58487	2007	3.564,20	0,00	5.246,30	176,20	17.312,62	0,00	26.299,32
1	0	Imposto Territorial	95709	2007	10.510,96	0,00	15.471,49	519,61	51.055,53	0,00	77.557,59
1	0	Imposto Territorial	136213	2007	7.566,13	0,00	11.136,85	374,10	36.751,43	0,00	55.828,51
1	0	Imposto Territorial	143640	2007	1.026,45	0,00	1.510,83	50,70	4.985,84	0,00	7.573,82
1	0	Imposto Territorial	178221	2007	12.242,83	0,00	18.020,74	605,30	59.467,86	0,00	90.336,73
1	0	Imposto Territorial	189376	2007	4.153,69	0,00	6.113,98	205,39	20.175,98	0,00	30.649,04
1	0	Imposto Territorial	219591	2007	5.329,85	0,00	7.845,23	263,50	25.889,01	0,00	39.327,59
1	1	Imposto Territorial	312486	2008	23.181,57	0,00	31.675,29	1.097,11	101.210,88	0,00	157.164,85
1	1	Imposto Territorial	312489	2008	29.551,29	0,00	40.378,83	1.398,60	129.021,13	0,00	200.349,85
1	1	Imposto Territorial	312490	2008	1.477,19	0,00	2.018,42	69,91	6.449,42	0,00	10.014,94
1	1	Imposto Territorial	312491	2008	10.040,47	0,00	13.719,29	475,20	43.836,73	0,00	68.071,69
1	1	Imposto Territorial	312492	2008	7.564,89	0,00	10.336,63	358,01	33.028,34	0,00	51.287,87
1	1	Imposto Territorial	312494	2008	22.011,48	0,00	30.076,50	1.041,80	96.102,25	0,00	149.232,03
1	1	Imposto Territorial	312513	2008	35.924,88	0,00	49.087,74	1.700,21	156.848,23	0,00	243.561,06
1	1	Imposto Territorial	339251	2009	24.524,06	0,00	30.162,80	1.093,71	94.334,90	0,00	150.115,47
1	1	Imposto Territorial	339254	2009	31.279,75	0,00	38.471,86	1.395,01	120.321,51	0,00	191.468,13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193

Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/12/2023 Cadastros:

'01104700','01104710','01105850','01104410','01104600','01104550','01104560','01104650','01104430','01104580','01110

Data Emissão:	06/12/2023
Hora:	15:41:41
Exercício:	2023
Usuário:	LARISSA
Página(s):	2 de 4

1	1	Imposto Predial	339255	2009	1.399,64	0,00	1.721,47	62,41	5.383,89	0,00	8.567,41
1	1	Imposto Territorial	339256	2009	10.574,86	0,00	13.006,28	471,60	40.677,53	0,00	64.730,27
1	1	Imposto Territorial	339257	2009	7.955,00	0,00	9.784,12	354,80	30.599,90	0,00	48.693,82
1	1	Imposto Territorial	339258	2009	23.322,81	0,00	28.685,41	1.040,20	89.714,14	0,00	142.762,56
1	1	Imposto Territorial	339343	2009	38.074,70	0,00	46.829,13	1.698,10	146.459,15	0,00	233.061,08
1	1	Imposto Territorial	364041	2010	25.906,75	0,00	29.523,28	1.108,61	88.965,25	0,00	145.503,89
1	1	Imposto Territorial	364044	2010	32.991,59	0,00	37.597,20	1.411,80	113.294,99	0,00	185.295,58
1	1	Imposto Predial	364045	2010	1.501,97	0,00	1.711,69	64,30	5.157,83	0,00	8.435,79
1	1	Imposto Territorial	364046	2010	11.141,98	0,00	12.697,40	476,81	38.262,18	0,00	62.578,37
1	1	Imposto Territorial	364047	2010	8.391,45	0,00	9.562,87	359,10	28.816,71	0,00	47.130,13
1	1	Imposto Territorial	364049	2010	24.604,22	0,00	28.038,94	1.052,90	84.492,29	0,00	138.188,35
1	1	Imposto Territorial	364134	2010	40.168,92	0,00	45.776,44	1.718,91	137.942,35	0,00	225.606,62
1	1	Imposto Territorial	391178	2011	27.364,72	0,00	28.063,82	1.108,60	82.311,38	0,00	138.848,52
1	1	Imposto Territorial	391181	2011	34.848,45	0,00	35.738,75	1.411,71	104.821,98	0,00	176.820,89
1	1	Imposto Predial	391182	2011	1.585,97	0,00	1.626,48	64,21	4.770,47	0,00	8.047,13
1	1	Imposto Territorial	391183	2011	11.768,70	0,00	12.069,40	476,80	35.399,52	0,00	59.714,42
1	1	Imposto Territorial	391184	2011	8.863,34	0,00	9.089,75	359,11	26.660,35	0,00	44.972,55
1	1	Imposto Territorial	391186	2011	25.988,87	0,00	26.652,87	1.052,81	78.172,91	0,00	131.867,46
1	1	Imposto Territorial	391271	2011	42.429,88	0,00	43.513,88	1.718,90	127.626,44	0,00	215.289,10
1	1	Imposto Territorial	420769	2012	29.181,09	0,00	26.247,38	1.108,60	75.659,83	0,00	132.196,90
1	1	Imposto Territorial	420772	2012	37.161,73	0,00	33.425,62	1.411,71	96.351,79	0,00	168.350,85
1	1	Imposto Predial	420773	2012	1.690,63	0,00	1.520,62	64,21	4.383,40	0,00	7.658,86
1	1	Imposto Territorial	420774	2012	12.549,49	0,00	11.287,79	476,71	32.537,93	0,00	56.851,92
1	1	Imposto Territorial	420775	2012	9.451,19	0,00	8.500,98	359,01	24.504,74	0,00	42.815,92
1	1	Imposto Territorial	420777	2012	27.713,86	0,00	24.927,64	1.052,81	71.855,64	0,00	125.549,95
1	1	Imposto Territorial	420862	2012	45.246,56	0,00	40.697,65	1.718,90	117.313,88	0,00	204.976,99
1	1	Imposto Territorial	452366	2013	30.793,73	0,00	24.633,00	1.108,51	69.006,23	0,00	125.541,47
1	1	Imposto Territorial	452384	2013	39.215,62	0,00	31.369,90	1.411,71	87.879,01	0,00	159.876,24
1	1	Imposto Predial	452385	2013	1.783,54	0,00	1.426,69	64,21	3.996,77	0,00	7.271,21
1	1	Imposto Territorial	452432	2013	13.242,74	0,00	10.593,31	476,71	29.675,89	0,00	53.988,65
1	1	Imposto Territorial	452433	2013	9.973,14	0,00	7.977,83	359,00	22.348,99	0,00	40.658,96
1	1	Imposto Territorial	452451	2013	29.245,43	0,00	23.394,41	1.052,80	65.536,59	0,00	119.229,23
1	1	Imposto Territorial	452477	2013	47.747,38	0,00	38.194,77	1.718,81	106.997,98	0,00	194.658,94
1	1	Imposto Territorial	476235	2014	3.450,20	0,00	2.421,07	117,41	6.805,16	0,00	12.593,84
1	1	Imposto Territorial	476236	2014	4.938,96	0,00	3.465,74	168,10	9.455,30	0,00	18.028,10
1	1	Imposto Territorial	476237	2014	7.251,37	0,00	5.088,45	246,80	13.882,23	0,00	26.468,85
1	1	Imposto Territorial	476256	2014	14.559,96	0,00	10.216,95	495,51	27.874,05	0,00	53.146,47
1	1	Imposto Predial	476257	2014	1.886,04	0,00	1.323,47	64,21	3.610,68	0,00	6.884,40
1	1	Imposto Territorial	476258	2014	8.905,37	0,00	6.249,05	303,10	17.048,71	0,00	32.506,23
1	1	Imposto Territorial	476259	2014	4.851,35	0,00	3.404,30	165,11	9.287,58	0,00	17.708,34
1	1	Imposto Territorial	476308	2014	10.567,02	0,00	7.415,05	359,61	20.229,83	0,00	38.571,51
1	1	Imposto Territorial	476309	2014	7.518,14	0,00	5.275,60	255,90	14.392,96	0,00	27.442,60
1	1	Imposto Territorial	476329	2014	28.912,49	0,00	20.288,43	984,01	55.350,95	0,00	105.535,88
1	1	Imposto Territorial	476355	2014	34.062,55	0,00	23.902,24	1.159,30	65.210,42	0,00	124.334,51
1	1	Imposto Territorial	476356	2014	11.076,27	0,00	7.772,45	377,00	21.204,75	0,00	40.430,47
1	1	Imposto Territorial	496269	2015	3.671,45	0,00	2.191,73	117,30	5.892,53	0,00	11.873,01
1	1	Imposto Territorial	496270	2015	5.255,72	0,00	3.137,57	167,90	8.435,21	0,00	16.996,40
1	1	Imposto Territorial	496271	2015	7.716,40	0,00	4.606,46	246,50	12.384,49	0,00	24.953,85
1	1	Imposto Territorial	496289	2015	15.501,98	0,00	9.254,25	495,10	24.880,02	0,00	50.131,35
1	1	Imposto Predial	496290	2015	2.011,54	0,00	1.200,88	64,21	3.228,43	0,00	6.505,06
1	1	Imposto Territorial	496291	2015	9.481,66	0,00	5.660,30	302,81	15.217,67	0,00	30.662,44
1	1	Imposto Territorial	496292	2015	5.163,17	0,00	3.082,30	164,91	8.286,66	0,00	16.697,04
1	1	Imposto Territorial	496339	2015	11.250,43	0,00	6.716,23	359,31	18.056,45	0,00	36.382,42
1	1	Imposto Territorial	496340	2015	8.003,11	0,00	4.777,63	255,61	12.844,62	0,00	25.880,97
1	1	Imposto Territorial	496358	2015	30.782,35	0,00	18.376,19	983,20	49.404,37	0,00	99.546,11
1	1	Imposto Territorial	496384	2015	36.265,52	0,00	21.649,57	1.158,30	58.204,63	0,00	117.278,02
1	1	Imposto Territorial	496385	2015	11.792,89	0,00	7.040,05	376,70	18.927,09	0,00	38.136,73
1	1	Imposto Territorial	519413	2016	4.056,06	0,00	1.807,03	117,30	5.188,85	0,00	11.169,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193****Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista****Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/12/2023 Cadastros:****'01104700','01104710','01105850','01104410','01104600','01104550','01104560','01104650','01104430','01104580','0110**

Data Emissão:	06/12/2023
Hora:	15:41:41
Exercício:	2023
Usuário:	LARISSA
Página(s):	3 de 4

1	1	Imposto Territorial	519414	2016	5.806,37	0,00	2.586,87	167,90	7.427,98	0,00	15.989,12
1	1	Imposto Territorial	519415	2016	8.524,93	0,00	3.797,96	246,50	10.905,79	0,00	23.475,18
1	1	Imposto Territorial	519435	2016	17.126,42	0,00	7.630,10	495,11	21.909,53	0,00	47.161,16
1	1	Imposto Predial	519436	2016	2.222,20	0,00	989,99	64,21	2.842,81	0,00	6.119,21
1	1	Imposto Territorial	519437	2016	10.475,19	0,00	4.666,84	302,81	13.400,73	0,00	28.845,57
1	1	Imposto Territorial	519438	2016	5.704,11	0,00	2.541,25	164,90	7.297,17	0,00	15.707,43
1	1	Imposto Territorial	519487	2016	12.429,32	0,00	5.537,51	359,30	15.900,62	0,00	34.226,75
1	1	Imposto Territorial	519488	2016	8.841,68	0,00	3.939,13	255,60	11.310,99	0,00	24.347,40
1	1	Imposto Territorial	519508	2016	34.008,19	0,00	15.151,28	983,20	43.506,09	0,00	93.648,76
1	1	Imposto Territorial	519535	2016	40.065,99	0,00	17.850,14	1.158,30	51.255,73	0,00	110.330,16
1	1	Imposto Territorial	519536	2016	13.028,63	0,00	5.804,46	376,70	16.667,29	0,00	35.877,08
1	1	Imposto Territorial	548339	2017	6.321,69	0,00	2.219,66	170,81	6.525,54	0,00	15.237,70
1	1	Imposto Territorial	548340	2017	9.269,82	0,00	3.254,74	250,50	9.568,75	0,00	22.343,81
1	1	Imposto Predial	548343	2017	14.390,50	0,00	5.052,67	388,90	14.854,56	0,00	34.686,63
1	1	Imposto Predial	548344	2017	1.969,69	0,00	691,57	53,21	2.033,21	0,00	4.747,68
1	1	Imposto Territorial	548345	2017	11.318,78	0,00	3.974,13	305,90	11.683,80	0,00	27.282,61
1	1	Imposto Territorial	548346	2017	6.173,86	0,00	2.167,72	166,80	6.372,96	0,00	14.881,34
1	1	Imposto Territorial	548347	2017	13.362,99	0,00	4.691,93	361,10	13.793,93	0,00	32.209,95
1	1	Imposto Territorial	548348	2017	9.511,98	0,00	3.339,73	257,01	9.818,73	0,00	22.927,45
1	1	Imposto Territorial	548351	2017	36.513,27	0,00	12.820,26	986,70	37.690,79	0,00	88.011,02
1	1	Imposto Territorial	548440	2017	43.017,46	0,00	15.103,92	1.162,40	44.404,73	0,00	103.688,51
1	1	Imposto Territorial	548441	2017	14.046,31	0,00	4.931,84	379,60	14.499,28	0,00	33.857,03
1	1	Imposto Territorial	576252	2018	6.372,61	0,00	2.003,23	167,50	5.402,40	0,00	13.945,74
1	1	Imposto Territorial	576253	2018	9.341,57	0,00	2.936,52	245,60	7.919,34	0,00	20.443,03
1	1	Imposto Predial	576256	2018	14.605,60	0,00	4.591,26	383,91	12.381,94	0,00	31.962,71
1	1	Imposto Predial	576257	2018	1.977,26	0,00	621,55	52,00	1.676,21	0,00	4.327,02
1	1	Imposto Territorial	576258	2018	11.493,34	0,00	3.612,85	302,11	9.743,51	0,00	25.151,81
1	1	Imposto Territorial	576259	2018	6.231,66	0,00	1.958,92	163,80	5.282,90	0,00	13.637,28
1	1	Imposto Territorial	576260	2018	13.557,97	0,00	4.261,92	356,40	11.493,83	0,00	29.670,12
1	1	Imposto Territorial	576261	2018	9.633,61	0,00	3.028,30	253,20	8.166,93	0,00	21.082,04
1	1	Imposto Territorial	576264	2018	37.037,48	0,00	11.642,82	973,60	31.398,66	0,00	81.052,36
1	1	Imposto Territorial	576353	2018	43.635,04	0,00	13.716,54	1.147,01	36.991,73	0,00	95.490,32
1	1	Imposto Territorial	576354	2018	14.257,70	0,00	4.481,83	374,80	12.086,98	0,00	31.201,31
1	1	Imposto Territorial	600829	2019	6.776,94	0,00	1.783,81	1.712,11	4.494,42	0,00	14.767,28
1	1	Imposto Territorial	600830	2019	9.919,01	0,00	2.610,92	2.506,02	6.578,21	0,00	21.614,16
1	1	Imposto Predial	600833	2019	15.377,18	0,00	4.047,62	3.884,92	10.198,00	0,00	33.507,72
1	1	Imposto Predial	600834	2019	2.111,32	0,00	555,73	533,43	1.400,20	0,00	4.600,68
1	1	Imposto Territorial	600835	2019	12.107,68	0,00	3.187,02	3.058,92	8.029,70	0,00	26.383,32
1	1	Imposto Territorial	600836	2019	6.579,00	0,00	1.731,73	1.662,13	4.363,11	0,00	14.335,97
1	1	Imposto Territorial	600837	2019	14.193,92	0,00	3.736,13	3.586,03	9.413,23	0,00	30.929,31
1	1	Imposto Territorial	600838	2019	10.093,75	0,00	2.656,84	2.550,14	6.694,04	0,00	21.994,77
1	1	Imposto Territorial	600841	2019	38.709,04	0,00	10.189,01	9.779,61	25.671,46	0,00	84.349,12
1	1	Imposto Territorial	600930	2019	45.604,57	0,00	12.004,02	11.521,72	30.244,52	0,00	99.374,83
1	1	Imposto Territorial	600931	2019	14.978,20	0,00	3.942,53	3.784,13	9.933,38	0,00	32.638,24
1	1	Imposto Territorial	626580	2020	10.085,72	0,00	2.251,33	2.467,43	4.811,46	0,00	19.615,94
1	1	Imposto Territorial	626581	2020	14.806,62	0,00	3.305,22	3.622,33	7.063,58	0,00	28.797,75
1	1	Imposto Predial	626584	2020	16.035,30	0,00	3.579,44	3.922,95	7.649,75	0,00	31.187,44
1	1	Imposto Predial	626585	2020	3.113,81	0,00	695,05	761,75	1.485,47	0,00	6.056,08
1	1	Imposto Territorial	626586	2020	12.631,95	0,00	2.819,73	3.090,34	6.026,17	0,00	24.568,19
1	1	Imposto Territorial	626587	2020	9.921,03	0,00	2.214,63	2.427,13	4.732,89	0,00	19.295,68
1	1	Imposto Territorial	626588	2020	14.732,90	0,00	3.288,72	3.604,32	7.028,45	0,00	28.654,39
1	1	Imposto Territorial	626589	2020	10.484,10	0,00	2.340,32	2.564,92	5.001,51	0,00	20.390,85
1	1	Imposto Territorial	626592	2020	27.217,81	0,00	6.075,63	6.658,72	12.984,45	0,00	52.936,61
1	1	Imposto Territorial	626681	2020	32.066,20	0,00	7.157,92	7.844,82	15.297,41	0,00	62.366,35
1	1	Imposto Territorial	626682	2020	15.591,35	0,00	3.480,31	3.814,32	7.437,95	0,00	30.323,93
1	1	Custas	632760	2020	82,83	0,00	18,49	20,26	37,49	0,00	159,07
1	1	Custas	632974	2020	82,83	0,00	18,49	20,26	37,49	0,00	159,07
1	1	Custas	633131	2020	82,83	0,00	18,49	20,26	37,49	0,00	159,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193****Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista**

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/12/2023 Cadastros:

'01104700','01104710','01105850','01104410','01104600','01104550','01104560','01104650','01104430','01104580','0110

Data Emissão:	06/12/2023
Hora:	15:41:41
Exercício:	2023
Usuário:	LARISSA
Página(s):	4 de 4

1	1	Custas	633132	2020	82,83	0,00	18,49	20,26	37,49	0,00	159,07
1	1	Custas	633133	2020	82,83	0,00	18,49	20,26	37,49	0,00	159,07
1	1	Imposto Territorial	650831	2021	7.407,79	0,00	1.279,31	1.737,42	2.293,39	0,00	12.717,91
1	1	Imposto Territorial	650832	2021	10.831,38	0,00	1.870,51	2.540,41	3.353,30	0,00	18.595,60
1	1	Imposto Predial	650835	2021	16.696,94	0,00	2.883,43	3.916,04	5.169,26	0,00	28.665,67
1	1	Imposto Predial	650836	2021	2.313,96	0,00	399,63	542,74	716,37	0,00	3.972,70
1	1	Imposto Territorial	650837	2021	9.185,36	0,00	1.586,22	2.154,32	2.843,70	0,00	15.769,60
1	1	Imposto Territorial	650838	2021	7.156,79	0,00	1.235,92	1.678,52	2.215,68	0,00	12.286,91
1	1	Imposto Territorial	650839	2021	15.353,67	0,00	2.651,53	3.601,04	4.753,35	0,00	26.359,59
1	1	Imposto Territorial	650840	2021	10.924,50	0,00	1.886,62	2.562,22	3.382,12	0,00	18.755,46
1	1	Imposto Territorial	650843	2021	28.362,83	0,00	4.898,10	6.652,20	8.780,87	0,00	48.694,00
1	1	Imposto Territorial	650932	2021	33.415,15	0,00	5.770,62	7.837,14	10.345,02	0,00	57.367,93
1	1	Imposto Territorial	650933	2021	11.227,91	0,00	1.939,00	2.633,40	3.476,08	0,00	19.276,39
1	1	Custas	658840	2021	29,90	0,00	5,16	7,01	9,82	0,00	51,89
1	1	Imposto Territorial	676829	2022	8.164,86	0,00	481,60	1.729,31	1.426,66	0,00	11.802,43
1	1	Imposto Territorial	676830	2022	11.942,29	0,00	704,41	2.529,32	2.086,71	0,00	17.262,73
1	1	Imposto Predial	676833	2022	18.442,80	0,00	1.087,90	3.906,12	3.222,56	0,00	26.659,38
1	1	Imposto Predial	676834	2022	2.548,15	0,00	150,30	539,71	445,25	0,00	3.683,41
1	1	Imposto Territorial	676835	2022	10.132,65	0,00	597,71	2.146,04	1.770,47	0,00	14.646,87
1	1	Imposto Territorial	676836	2022	7.900,35	0,00	466,00	1.673,31	1.380,44	0,00	11.420,10
1	1	Imposto Territorial	676837	2022	16.979,71	0,00	1.001,60	3.596,23	2.966,91	0,00	24.544,45
1	1	Imposto Territorial	676838	2022	12.079,28	0,00	712,51	2.558,32	2.110,64	0,00	17.460,75
1	1	Imposto Territorial	676841	2022	31.363,83	0,00	1.850,01	6.642,73	5.480,28	0,00	45.336,85
1	1	Imposto Territorial	676930	2022	36.950,71	0,00	2.179,60	7.826,03	6.456,47	0,00	53.412,81
1	1	Imposto Territorial	676931	2022	12.396,10	0,00	731,21	2.625,43	2.166,00	0,00	17.918,74
1	1	Imposto Territorial	705020	2023	8.703,16	0,00	0,00	1.261,94	391,64	0,00	10.356,74
1	1	Imposto Territorial	705021	2023	12.723,88	0,00	0,00	1.844,98	572,57	0,00	15.141,43
1	1	Imposto Predial	705024	2023	10.801,42	0,00	0,00	1.566,21	486,06	0,00	12.853,69
1	1	Imposto Predial	705025	2023	2.719,41	0,00	0,00	394,32	122,38	0,00	3.236,11
1	1	Imposto Territorial	705026	2023	10.788,08	0,00	0,00	1.564,26	485,46	0,00	12.837,80
1	1	Imposto Territorial	705027	2023	8.403,23	0,00	0,00	1.218,44	378,15	0,00	9.999,82
1	1	Imposto Territorial	705028	2023	18.015,14	0,00	0,00	2.612,18	810,70	0,00	21.438,02
1	1	Imposto Territorial	705029	2023	12.819,06	0,00	0,00	1.858,75	576,85	0,00	15.254,66
1	1	Imposto Territorial	705032	2023	33.280,66	0,00	0,00	4.825,68	1.497,60	0,00	39.603,94
1	1	Imposto Territorial	705122	2023	39.209,05	0,00	0,00	5.685,30	1.764,40	0,00	46.658,75
1	1	Imposto Territorial	705123	2023	13.182,82	0,00	0,00	1.911,53	593,23	0,00	15.687,58
Total:					2.767.719,43	0,00	1.931.400,59	256.697,93	5.886.526,17	0,00	10.842.344,52

Total

